



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 11.102.063/0001-47

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025
(Processo Administrativo nº 277/2025)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Itaberaba, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, por meio do(a) Pregoeiro(a) Municipal, situado na Tv. Zulmira Silvany, nº 147, Bairro Caititu, Itaberaba - Bahia, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO**, na forma **ELETRÔNICO**, com critério de julgamento *menor preço por lote*, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto Municipal nº 093, de 20 de abril de 2022, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 19/08/2025

Horário: 09:00HS

Local-Sítio Eletrônico: <https://bllcompras.com/Home>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos básicos, controlados e insulinas para atender as necessidades da secretaria de saúde deste município**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos *lotes* for de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: **11.01**

Projeto Atividade: **2035; 2051; 2052; 2054; 2055; 2070; 2083; 2087; 2091; 2096; 2106; 2107; 2115; 2202; 2203**

Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 11.102.063/0001-47

Fonte de Recursos: 15001002/ 16000000

3. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **BLL COMPRAS**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

O cadastro no **BLL COMPRAS** deverá ser feito no sítio <https://bllcompras.com/Home>, por meio de certificado digital.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.4. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **BLL COMPRAS**, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que esteja com Credenciamento regular no **BLL COMPRAS**, por meio do sítio <https://bllcompras.com/Home>.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o micro empreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 11.102.063/0001-47

4.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6 Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7 O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 11.102.063/0001-47

4.8 O critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 4.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10 O disposto nos itens 4.7.2 e 4.7.3 não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.12 A vedação de que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 11.102.063/0001-47

5.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. A falsidade da declaração de que trata o item 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 11.102.063/0001-47

5.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Desconto ou valor unitário e total do lote.

6.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência ou Estudo técnico preliminar (quando for o caso).

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.7. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 11.102.063/0001-47

concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.8. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.8.1 Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.8.2 Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total resarcimento do débito.

6.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.15. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos;

6.15.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 11.102.063/0001-47

ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3.1 Deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.3.2 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

7.6.2 Caso seja atribuído o critério de julgamento de maior desconto, o lance a ser aplicado deverá ser expresso em moeda real, correspondente de maior desconto atribuído na sua proposta, quando for o caso.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 11.102.063/0001-47

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 10,00 (dez) reais.

7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo o critério crescente de valores.

7.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 11.102.063/0001-47

7.22.O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido em anexos acompanhados a este Edital.

7.23.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.24.Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.25.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.26.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.27.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.28.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.29.1.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados, na seguinte ordem:

7.29.1.1.disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.29.1.2.avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.29.1.3.desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.29.1.4.desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.29.1.5.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 11.102.063/0001-47

7.29.1. 6.Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.1.7.Empresas brasileiras

7.29.1.8.Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.1.9.Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.28.Caso ainda haja persistência no empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.31.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.31.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.3.O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.31.4.O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de no mínimo de 02:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31.5.É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.32.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará a proposta classificada em primeiro lugar se atender as condições, referente à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, conforme previsão do art. 14 da lei nº14. 133/2021, legislação correlata e no item 4.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 11.102.063/0001-47

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o estabelecido neste edital.

8.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n. 093, de 20 de abril de 2022.

8.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.11. contiver vícios insanáveis;

8.12. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.13. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.14. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.15. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.16. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 11.102.063/0001-47

8.17. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.17.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.17.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.18. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exeqüibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

8.19. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado, quando for o caso;

8.20. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital, quando for o caso;

8.21. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exeqüibilidade da proposta.

8.22. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.23. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.24.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.24.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.25. A análise da exeqüibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.26. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de até 02:00 horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.27. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 11.102.063/0001-47

8.28.. Deverá ser juntado no momento da apresentação da proposta, nos termos do artigo 58, da Lei nº 14.133/21, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

8.29. A garantia da proposta será no valor de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

8.29.1. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b. Seguro-garantia; ou
- c. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- d. Título de Capitalização

8.29.2. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na conta corrente nº 575592833-5, agência 0949 – 006, Banco da Caixa Econômica – cidade Itaberaba-BA, mediante depósito identificado a crédito da Contratante.

8.30. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, se for o caso.

8.31. Se recusando o licitante vencedor em assinar o contrato ou não apresentar os documentos necessários para a contratação, implicará na execução do valor integral da garantia de proposta.

8.32. A garantia da proposta poderá ser prestada nas modalidades que trata o § 1º do artigo 96 da Lei nº 14.133/21.

8.33. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.34.Serão desclassificadas as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:

8.34.1. contiverem vícios insanáveis;

8.34.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

8.34.3. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.34.4. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.34.5. não tiverem sua exeqüibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 11.102.063/0001-47

8.34.6. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exeqüibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item **8.34.7.**, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.

8.35. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.36. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02:00 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.36.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.36.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.37. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.38. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.39. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.39.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.39.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.40. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.41. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.42. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.43. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 11.102.063/0001-47

8.44. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 8.1, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da plataforma de licitação BLL COMPRAS (<https://bllcompras.com/Home>), nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, em sede de diligência, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados o licitante serão convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02h00minhoras, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Habilidade jurídica:

9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 11.102.063/0001-47

registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

9.8.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.9.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 11.102.063/0001-47

9.9.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

9.10.3. Os documentos referidos no item 9.10.2, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.10.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.10.4.1. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.4.2. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.5. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 11.102.063/0001-47

9.10.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisam da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

9.12. Qualificação Técnica:

9.12.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.12.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.11.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.11.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.11.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.11.7. Qualificações técnicas das medalhas no Termo de Referência.

9.13. Documentações Complementares

9.13.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

9.13.2. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

9.13.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 11.102.063/0001-47

9.13.4. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.13.5. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.13.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que está domiciliado na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.13.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.13.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.13.5.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.13.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.13.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembléia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembléia; d) editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembléias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.13.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.13.6. O licitante enquadrado como micro empreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 11.102.063/0001-47

administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.13.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.13.13. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.13.14. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.13.15. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.13.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

9.13.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02h00min horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 11.102.063/0001-47

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar da data de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 11.102.063/0001-47

intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.4.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8. O prazo para apresentação de contrarazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 11.102.063/0001-47

123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DO TERMO DE CONTRATO

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 11.102.063/0001-47

15.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

15.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

15.4.1. A duração dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

15.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91§ 4º Lei n. 14.133/21.

15.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16 DO REAJUSTE

16.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

17 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

19 DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 11.102.063/0001-47

20 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

20.1.5 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

20.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.7 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração

20.1.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

20.1.10 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.11.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.11.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.11.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

20.1.13 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.1.14 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 11.102.063/0001-47

20.1.15 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3 Com fulcro na Lei 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.3.1 advertência;

20.3.2 multa;

20.3.3 impedimento de licitar e contratar;

20.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

20.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

20.4.2 as peculiaridades do caso concreto;

20.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.4.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.5 A sanção prevista na cláusula 20.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 20.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.6 A sanção prevista na cláusula 20.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 20, deste edital.

20.7 A sanção prevista na cláusula 20.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 20.1.2, 20.1.3, 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6 e 20.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8 A sanção prevista na cláusula 20.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 20.1.8, 20.1.9, 20.1.10, 20.1.11 e 20.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 20.1.2, 20.1.3, 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6 e 20.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 11.102.063/0001-47

referida na cláusula 20.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.9 As sanções previstas nas cláusulas 20.3.1, 20.3.3 e 20.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 20.3.2.

20.10 Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente definidos na referida Lei.

20.11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

20.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no PORTAL BLL COMPRAS, PNCP e no Diário do Município.

20.15 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.16 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.17 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.18 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 11.102.063/0001-47

20.19 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20.20 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, ou por petição dirigida protocolada na plataforma da BLL COMPRAS (<https://bllcompras.com/Home>).

21.3 A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4 Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente na plataforma do BLL COMPRAS (<https://bllcompras.com/Home>).

21.6 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica na plataforma do BLL COMPRAS (<https://bllcompras.com/Home>).

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9 A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.9.1 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se houver impacto na formulação de propostas.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 11.102.063/0001-47

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na plataforma do BLL COMPRAS (<https://bllcompras.com/Home>).

22.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1 ANEXO I - Termo de Referência

22.12.2 ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço

22.12.3 ANEXO III- Minuta de Termo de Contrato

22.12.4 ANEXO IV- Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021).

22.12.5 ANEXO V- Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).

22.12.6 ANEXO VI- Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

22.12.7 ANEXO VII- Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).

22.12.8 ANEXO VIII - Modelo de declaração de que suas propostas econômicas comprehendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 11.102.063/0001-47

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

22.12.9 ANEXO IX – Modelo de Ata de Registro de Preços

Itaberaba, 28 de Julho de 2025.

MARÍLYA IZABEL LOPES COSTA DE SANTANA
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto 006 de 02/01/2025

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i”, da Lei n. 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 11.102.063/0001-47

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos básicos, controlados, insulinas, materiais penso, saneantes, fraldas e absorventes para atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste Município.

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

TABELA COM OS MEDICAMENTOS

LOTE 01 - PENSO					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	V. Unit.	Total
1	ABAIXADOR de língua, espátula em madeira lisa, isto e, com ausência de farpas, descartável, extremidades arredondadas, formato convencional, estéril, com 14 cm de comprimento, largura entre 1,4 e 1,5 cm. Embalagem: pacote com 100 unidades, individualizados, com dados de identificação e procedência.	PCT	1.000	7,74	7.740,00
2	AGULHA para anestesia peridural, descartável, estéril, atóxica, apirogenica, confeccionada em aço inoxidável devidamente siliconada, com punhadura anatômica, ponta TUHOY, calibre 16G x 3 1/2 polegadas, canhão tipo LUER-LOOK confeccionado em plástico transparente ou translucido, isento de ângulos internos ou qualquer irregularidade que dificulte a inserção do mandril. Mandril confeccionado em aço inoxidável com ponta introdutória biselada capaz de favorecer o perfeito alinhamento com o bisel da agulha, com canhão de alerta codificado por cores de acordo com normas da ABNT.	UND	400	4,32	1.728,00
3	AGULHA para anestesia peridural, descartável, estéril, atóxica, apirogenica, confeccionada em aço inoxidável devidamente siliconada, com punhadura anatômica, ponta TUHOY, calibre 17G x 3 1/2 polegadas, canhão tipo LUER-LOOK confeccionado em plástico transparente ou translucido, isento de ângulos internos ou qualquer irregularidade que dificulte a inserção do mandril. Mandril confeccionado em aço inoxidável com ponta introdutória biselada capaz de favorecer o perfeito alinhamento com o bisel da agulha, com canhão de alerta codificado por cores de acordo com normas da ABNT.	UND	400	5,06	2.024,00
4	AGULHA para anestesia peridural, descartável, estéril, atóxica, apirogenica, confeccionada em aço inoxidável devidamente siliconada, com punhadura anatômica, ponta TUHOY, calibre 18G x 3 1/2 polegadas, canhão tipo LUER-LOOK confeccionado em plástico transparente ou translucido, isento de ângulos internos ou qualquer irregularidade que dificulte a inserção do mandril. Mandril confeccionado em aço inoxidável com ponta introdutória biselada capaz de favorecer o perfeito alinhamento com o bisel da agulha, com canhão de alerta codificado por cores de acordo com normas da ABNT.	UND	1.400	4,51	6.314,00
5	AGULHA para anestesia raquidiana, 25 G x 3 1/2 polegadas, descartável, estéril, atóxica, apirogenica, com bisel tipo quincke, isenta de corte, sem rebarbas, com orifício lateral, cânula de parede fina, canhão LuerLok, com visor translucido e internamente côncico que garanta conexão segura. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico ou blisterrigido, abertura em pétala.	UND	2.500	4,97	12.425,00
6	AGULHA para anestesia raquidiana Com dimensões de 25Gx4.0 - 53x120mm	UNID	1.500	6,61	9.915,00
7	AGULHA para anestesia raquidiana, 26 G x 3 1/2 polegadas, descartável, estéril, atóxica, apirogenica, com bisel tipo quincke, isenta de corte, sem rebarbas, com orifício lateral, cânula de parede fina, canhão LuerLok, com visor translucido e internamente côncico que garanta conexão segura. Embalagem individual, em	UND	1.500	5,29	7.935,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 11.102.063/0001-47

	papel grau cirúrgico e filme termoplástico ou blisterrigido, abertura em pétala.				
8	AGULHA para anestesia raquidiana, 27 G x 3 1/2 polegadas, descartável, estéril, atóxica, apirogenica, com bisel tipo quincke, isenta de corte, sem rebarbas, com orifício lateral, cânula de parede fina, canhão LuerLok, com visor translucido e internamente cônicos que garanta conexão segura. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico ou blisterrigido, abertura em pétalas.	UND	500	5,17	2.585,00
9	AGULHA, hipodérmica, 13 x 4,5, descartável, estéril, atóxica, apirogenica, cânula em aço inox, cilíndrica, reta, oca, siliconada, com biseltrifacetado, afiado, rígido e centralizado, canhão em polipropileno e que permita encaixe perfeito, protetor em polipropileno, sem rachaduras e bem acoplado ao canhão.(caixas c/ 100 und).	CX	7.000	6,29	44.030,00
10	AGULHA, hipodérmica, 20 x 5,5, descartável, estéril, atóxica, apirogenica, cânula em aço inox, cilíndrica, reta, oca, siliconada, com biseltrifacetado, afiado, rígido e centralizado, canhão em polipropileno e que permita encaixe perfeito, protetor em polipropileno, sem rachaduras e bem acoplado ao canhão.(caixas c/ 100 und).	CX	6.200	6,60	40.920,00
11	AGULHA, hipodérmica, 25 x 7,0 descartável, estéril, atóxica, apirogenica, cânula em aço inox, cilíndrica, reta, oca, siliconada, com biseltrifacetado, afiado, rígido e centralizado, canhão em polipropileno e que permita encaixe perfeito, protetor em polipropileno, sem rachaduras e bem acoplado ao canhão.(caixas c/ 100 und).	CX	6.700	6,79	45.493,00
12	AGULHA, hipodérmica, 25 x 8,0, descartável, estéril, atóxica, apirogenica, cânula em aço inox, cilíndrica, reta, oca, siliconada, com biseltrifacetado, afiado, rígido e centralizado, canhão em polipropileno e que permita encaixe perfeito, protetor em polipropileno, sem rachaduras e bem acoplado ao canhão.(caixas c/ 100 und).	CX	7.500	6,86	51.450,00
13	AGULHA, hipodérmica, 30x7, descartável, estéril, atóxica, apirogenica, cânula em aço inox, cilíndrica, reta, oca, siliconada, com biseltrifacetado, afiado, rígido e centralizado, canhão em polipropileno e que permita encaixe perfeito, protetor em polipropileno, sem rachaduras e bem acoplado ao canhão.(caixas c/ 100 und).	CX	6.200	6,47	40.114,00
14	AGULHA, hipodérmica, 30x8, descartável, estéril, atóxica, apirogenica, cânula em aço inox, cilíndrica, reta, oca, siliconada, com biseltrifacetado, afiado, rígido e centralizado, canhão em polipropileno e que permita encaixe perfeito, protetor em polipropileno, sem rachaduras e bem acoplado ao canhão.(caixas c/ 100 und).	CX	10.500	6,42	67.410,00
15	AGULHA, hipodérmica, 40X12, descartável, estéril, atóxica, apirogenica, cânula em aço inox, cilíndrica, reta, oca, siliconada, com biseltrifacetado, afiado, rígido e centralizado, canhão em polipropileno e que permita encaixe perfeito, protetor em polipropileno, sem rachaduras e bem acoplado ao canhão.(caixas c/ 100 und)	CX	17.000	7,70	130.900,00
16	ALGODÃO hidrófilo, 500g 100% algodão, alvejado, isento de impurezas, inodoro e insípido, rolos com manta fina com espessura uniforme, camadas sobrepostas regularmente, compacto, aspecto homogêneo e macio, boa absorção, enrolado em papel apropriado em toda sua extensão.	RI	2.000	14,90	29.800,00
17	ALGODÃO ortopédico, 100%, cru, baixo teor de impurezas, 10cm x 1,00m, mantas uniformes. Embalagem c/12 rolos	PCT	1.200	6,05	7.260,00
18	ALGODÃO ortopédico, 100%, cru, baixo teor de impurezas, 15cm x 1,00m, mantas uniformes. Embalagem c/12 rolos	PCT	1.200	10,00	12.000,00
19	ALGODÃO ortopédico, 100%, cru, baixo teor de impurezas, 20cm x 1,00m, mantas uniformes. Embalagem c/12 rolos	PCT	1.500	13,04	19.560,00
20	ALMOTOLIA, frasco plástico, para acondicionar solução, na cor branco transparente, com tampa de rosca para vedação, protetor da tampa conjugado, capacidade para 250 ml.	UND	200	3,53	706,00
21	ALMOTOLIA, frasco plástico, para acondicionar solução, na cor branco transparente, com tampa de rosca para vedação, protetor da tampa conjugado, capacidade para 500 ml.	UND	160	4,56	729,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 11.102.063/0001-47

22	AMBU reanimador manual silicone adulto completo	UND	120	114,12	13.694,40
23	AMBU reanimador manual silicone infantil completo	UND	60	106,19	6.371,40
24	APARELHO de barbear, descartável, lâmina em aço inox, sem rebarbas ou sinais de oxidação, cabo anatômico, resistente. Embalagem com 02 (duas) unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	7.000	2,36	16.520,00
25	ATADURA de crepom, Tipo I, 100% algodão, 13 fios, com dimensões 10cm de largura x 1,80m de comprimento em repouso, com 21,8 gramas, enrolada em si mesma, com fio retorcido ou singelo, com propriedades elásticas no sentido longitudinal, não estéril, atóxica, aparência uniforme, sem rasgos, impurezas, fiapos, sem emendas, sem manchas e qualquer outro tipo de defeito. Embalagem c/12 rolos	PCT	6.000	5,04	30.240,00
26	BOLSA RESERVATORIO PARA AMBU DE SILICONE ADULTO	UND	60	139,32	8.359,20
27	BOLSA RESERVATORIO PARA AMBU DE SILICONE INFANTIL	UND	30	137,33	4.119,90
28	ATADURA de crepom, Tipo I, 100% algodão, 13 fios, com dimensões 15cm de largura x 1,80m de comprimento em repouso, com 21,8 gramas, enrolada em si mesma, com fio retorcido ou singelo, com propriedades elásticas no sentido longitudinal, não estéril, atóxica, aparência uniforme, sem rasgos, impurezas, fiapos, sem emendas, sem manchas e qualquer outro tipo de defeito. Embalagem c/12 rolos.	PCT	8.000	6,50	52.000,00
29	ATADURA de crepom, Tipo I, 100% algodão, 13 fios, com dimensões 20cm de largura x 1,80m de comprimento em repouso, com 21,8 gramas, enrolada em si mesma, com fio retorcido ou singelo, com propriedades elásticas no sentido longitudinal, não estéril, atóxica, aparência uniforme, sem rasgos, impurezas, fiapos, sem emendas, sem manchas e qualquer outro tipo de defeito. Embalagem c/12 rolos.	PCT	8.000	6,18	49.440,00
30	ATADURA gessada, 10 cm x 3,0 m, na cor branca, alvejada, isenta de amido, dextrina, alcalis, ácidos, corantes corretivos e alvejantes ópticos, confeccionada em tecido de gaze especial 100% algodão, impregnada uniformemente com massa de pouca viscosidade composta de gesso, derivados de celulose e solventes anidros, bordas com corte sinuoso para evitar o desfilamento durante a confecção do aparelho gessado e com tempo de secagem no máximo de 10 minutos. Caixa c/20 unidades.	CX	1.000	34,36	34.360,00
31	ATADURA gessada, 15 cm x 3,0 m, na cor branca, alvejada, isenta de amido, dextrina, alcalis, ácidos, corantes corretivos e alvejantes ópticos, confeccionada em tecido de gaze especial 100% algodão, impregnada uniformemente com massa de pouca viscosidade composta de gesso, derivados de celulose e solventes anidros, bordas com corte sinuoso para evitar o desfilamento durante a confecção do aparelho gessado e com tempo de secagem no máximo de 10 minutos. Caixa c/20 unidades.	CX	1.000	48,16	48.160,00
32	ATADURA gessada, 20 cm x 4,0 m, na cor branca, alvejada, isenta de amido, dextrina, alcalis, ácidos, corantes corretivos e alvejantes ópticos, confeccionada em tecido de gaze especial 100% algodão, impregnada uniformemente com massa de pouca viscosidade composta de gesso, derivados de celulose e solventes anidros, bordas com corte sinuoso para evitar o desfilamento durante a confecção do aparelho gessado e com tempo de secagem no máximo de 10 minutos. Caixa c/20 unidades	CX	1.000	60,34	60.340,00
33	AVENTAL CIRÚRGICO - Uso hospitalar, descartável, estéril, confeccionado em não tecido, processo SMS Grau Médico, gramatura mínima 40g/m ² . MANGA LONGA COM PUNHO DE MALHA CANELADA, REFORÇO IMPERMEÁVEL E ABSORVENTE NAS MANGA E NO TÓRAX, SISTEMA DE AJUSTE E FIXAÇÃO ATRAVÉS DE DOIS PARES DE AMARRILHOS NO PESCOÇO E NA CINTURA. COR AZUL. TAMANHO M (aproximadamente 1,20m X 1,40m). Embalagem individual em papel grau cirúrgico. Não tecido respirável, hipoalergênico, atóxico, alta resistência, conforto e maleabilidade, dobra cirúrgica. Álcool repelente, com barreira microbiana comprovada por laudo de BFE e VFE. O produto deverá atender a NR 6. Apresentar Registro na ANVISA/MS e Certificado de	UND	10.000	1,55	15.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 11.102.063/0001-47

	Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deve apresentar gravado em seu próprio corpo, o nome do fabricante ou do importador, o número do CA, o lote e/ou data de fabricação.				
34	AVENTAL, uso hospitalar, de procedimento clínico e ambulatorial, não estéril e de uso único, descartável, atóxico, hipoalergênico, composto por TNT de polipropileno com pelo menos uma camada, frente fechada, abertura nas costas através de tiras ou velcro, com faixa presa na cintura e fechamento nas costas. Largura mínima total de 1,50m e comprimento mínimo de 1,25m, com mangas longas e punho em elástico e gramatura mínima de 40gr/m2.	UND	7.000	1,64	11.480,00
35	AVENTAL, uso hospitalar, descartável, ergonômico, cor branca, com abertura para as costas, faixa na cintura com ponto de fixação na frente, com gola, sem mangas, comprimento mínimo de 1,25 m e largura mínima de 75 cm, em 100 % polipropileno, gramatura 30 gr/m2. Pacote com 10 unidades.	PCT	10.000	12,75	127.500,00
36	BOLSA coletora de urina, sistema aberto, bolsa em PVC, resistente, atóxica, na cor branco opaco na face posterior e branco transparente na face anterior, com selagem segura, câmera de pasteur flexível, válvula ante refluxo, filtro de ar, alça de sustentação rígida, tipo óculos, tubo de PVC, atóxico, flexível, com 1,40 cm de comprimento, com clamp denteado e/ou corta-fluxo, injetor lateral fixo com 10 cm abaixo do início do circuito, com membrana auto cicatrizante, conector universal para sondas uretro/vesicais, com tampa protetora estéril, sistema de esvaziamento com clamp e denteado e/ou corta fluxo, bolsa com escala de graduação de 100 em 100 ml, capacidade para 2000 ml.	UND	1.000	0,45	450,00
37	BOLSA coletora de urina, sistema fechado, bolsa em PVC, resistente, atóxica, branco opaco na face posterior, branco transparente na face anterior, com selagem segura, câmera de Pasteur flexível, válvula ante refluxo, filtro de ar, alça de sustentação rígida, tipo óculos, tubo de PVC, atóxico, flexível, com 1,40 cm de comprimento, com clamp denteado e/ou corta-fluxo, injetor lateral fixo com 10 cm abaixo do início do circuito, com membrana auto cicatrizante, conector universal para sondas uretro/vesicais, com tampa protetora da estéril, sistema de esvaziamento com clamp e denteado e/ou corta fluxo, bolsa com escala de graduação de 100 em 100 ml, capacidade para 2000 ml. Embalagem. individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétalas. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação e registro no Ministério da Saúde	UND	3.400	3,70	12.580,00
38	BOLSA para colostomia, com adesivo micropore, fechada, recortável, em plástico anti-odor, opaca, de formato anatômico com barreira protetora de pele, anti-alérgica, com filtro de carvão ativado acoplado. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	1.600	19,53	31.248,00
39	TUBO BORRACHA para oxigênio e aspiração de secreção, tipo mangueira, de silicone, resistente, autolavável, transparente 15 METROS, n. 204.	PCT	100	104,66	10.466,00
40	CAIXA coletora para materiais perfuro cortantes, resistente a perfurações, com revestimento impermeabilizante, contendo fundo rígido de proteção extra contra perfurações, cinta interna e bandeja coletora de resíduos líquidos. A caixa deverá ser de cor amarela e conter simbologia de acordo com a codificação internacional (risco biológico - Material contaminado), capacidade para 20 litros.	UND	4.000	6,83	27.320,00
41	CAIXA coletora para materiais perfuro cortantes, resistente a perfurações, com revestimento impermeabilizante, contendo fundo rígido de proteção extra contra perfurações, cinta interna e bandeja coletora de resíduos líquidos. A caixa deverá ser de cor amarela e conter simbologia de acordo com a codificação internacional (risco biológico - Material contaminado), capacidade para 13 litros.	UND	4.000	4,13	16.520,00
42	CAMPO OPERATÓRIO 45X50, não estéril, com alto poder de absorção 100% algodão, quatro camadas 27g, com cadarço, Embalagem com 50 unidades.	PCT	6.600	49,20	324.720,00
43	CANULA de guedel estéril descartável tamanho N° 0 – 4,5 CREME.	UND	30	2,16	64,80
44	CANULA de guedel estéril descartável tamanho N° 03 – 7,0 CM BRANCO	UND	30	4,67	140,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 11.102.063/0001-47

45	CANULA de guedel estéril descartável tamanho N° 04 –10 CM VERMELHO	UND	30	5,63	168,90
46	CANULA de guedel estéril descartável tamanho N° 05 – 11,0 CM LARANJA	UND	30	4,00	120,00
47	CANULA de guedel estéril descartável tamanho N° 1- 5,5 CM CINZA.	UND	30	6,24	187,20
48	CANULA de guedel estéril descartável tamanho N° 2 – 6,5 CM MARROM	UND	30	3,34	100,20
49	CANULA endo-traqueal, AGT nasal, em PVC, com balão, n. 2,0, descartável, estéril, siliconizada, transparente, atóxica, com balão de alto volume e baixa pressão, conector semi-montado, cuff opaco, ponta atraumatica retraída, linha radiopaca continua, curva de maglli, com balão piloto e válvula, marcas graduadas indicativas de profundidade pelo corpo da cânula e calibre marcado em um só local da cânula. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétalas.	UND	450	3,91	1.759,50
50	CANULA endo-traqueal, AGT nasal, em PVC, com balão, n. 2,5, descartável, estéril, siliconizada, transparente, atóxica, com balão de alto volume e baixa pressão, conector semi-montado, cuff opaco, ponta atraumatica retraída, linha radiopaca continua, curva de maglli, com balão piloto e válvula, marcas graduadas indicativas de profundidade pelo corpo da cânula e calibre marcado em um só local da cânula. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétalas.	UND	450	3,99	1.795,50
51	CANULA endo-traqueal, AGT nasal, em PVC, com balão, n. 3,0, descartável, estéril, siliconizada, transparente, atóxica, com balão de alto volume e baixa pressão, conector semi-montado, cuff opaco, ponta atraumatica retraída, linha radiopaca continua, curva de maglli, com balão piloto e válvula, marcas graduadas indicativas de profundidade pelo corpo da cânula e calibre marcado em um só local da cânula. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétalas.	UND	450	3,69	1.660,50
52	CANULA endo-traqueal, AGT nasal, em PVC, com balão, n. 3,5, descartável, estéril, siliconizada, transparente, atóxica, com balão de alto volume e baixa pressão, conector semi-montado, cuff opaco, ponta atraumatica retraída, linha radiopaca continua, curva de maglli, com balão piloto e válvula, marcas graduadas indicativas de profundidade pelo corpo da cânula e calibre marcado em um só local da cânula. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétalas.	UND	450	3,69	1.660,50
53	CANULA endo-traqueal, AGT nasal, em PVC, com balão, n. 4,0, descartável, estéril, siliconizada, transparente, atóxica, com balão de alto volume e baixa pressão, conector semi-montado, cuff opaco, ponta atraumatica retraída, linha radiopaca continua, curva de maglli, com balão piloto e válvula, marcas graduadas indicativas de profundidade pelo corpo da cânula e calibre marcado em um só local da cânula. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétalas.	UND	450	4,65	2.092,50
54	CANULA endo-traqueal, AGT nasal, em PVC, com balão, n. 4,5, descartável, estéril, siliconizada, transparente, atóxica, com balão de alto volume e baixa pressão, conector semi-montado, cuff opaco, ponta traumática retraída, linha radiopaca continua, curva de maglli, com balão piloto e válvula, marcas graduadas indicativas de profundidade pelo corpo da cânula e calibre marcado em um só local da cânula. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétalas.	UND	450	5,72	2.574,00
55	CANULA endo-traqueal, AGT nasal, em PVC, com balão, n. 5,0, descartável, estéril, siliconizada, transparente, atóxica, com balão de alto volume e baixa pressão, conector semi-montado, cuff opaco, ponta atraumatica retraída, linha radiopaca continua, curva de maglli, com balão piloto e válvula, marcas graduadas indicativas de profundidade pelo corpo da cânula e calibre marcado em um só local da cânula. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétalas.	UND	650	3,69	2.398,50
56	CANULA endo-traqueal, AGT nasal, em PVC, com balão, n. 5,5, descartável, estéril, siliconizada, transparente, atóxica, com balão de alto volume e baixa pressão, conector semi-montado, cuff opaco, ponta atraumatica retraída, linha radiopaca continua, curva	UND	650	4,49	2.918,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 11.102.063/0001-47

	de magli, com balão piloto e válvula, marcas graduadas indicativas de profundidade pelo corpo da cânula e calibre marcado em um só local da cânula. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétalas.				
57	CANULA endo-traqueal, AGT nasal, em PVC, com balão, n. 6.0, descartável, estéril, siliconizada, transparente, atóxica, com balão de alto volume e baixa pressão, conector semi-montado, cuff opaco, ponta atraumatica retráida, linha radiopaca continua, curva de magli, com balão piloto e válvula, marcas graduadas indicativas de profundidade pelo corpo da cânula e calibre marcado em um só local da cânula. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala.	UND	650	3,95	2.567,50
58	CANULA endo-traqueal, AGT nasal, em PVC, com balão, n. 6.5, descartável, estéril, siliconizada, transparente, atóxica, com balão de alto volume e baixa pressão, conector semi-montado, cuff opaco, ponta atraumatica retráida, linha radiopaca continua, curva de Magali, com balão piloto e válvula, marcas graduadas indicativas de profundidade pelo corpo da cânula e calibre marcado em um só local da cânula. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala.	UND	620	3,69	2.287,80
59	CANULA endo-traqueal, AGT nasal, em PVC, com balão, n. 7.0, descartável, estéril, siliconizada, transparente, atóxica, com balão de alto volume e baixa pressão, conector semi-montado, cuff opaco, ponta atraumatica retráida, linha radiopaca continua, curva de magli, com balão piloto e válvula, marcas graduadas indicativas de profundidade pelo corpo da cânula e calibre marcado em um só local da cânula. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala.	UND	1.600	3,66	5.856,00
60	CANULA endo-traqueal, AGT nasal, em PVC, com balão, n. 7.5, descartável, estéril, siliconizada, transparente, atóxica, com balão de alto volume e baixa pressão, conector semi-montado, cuff opaco, ponta atraumatica retráida, linha radiopaca continua, curva de Magali, com balão piloto e válvula, marcas graduadas indicativas de profundidade pelo corpo da cânula e calibre marcado em um só local da cânula. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala.	UND	3.800	3,66	13.908,00
61	CANULA endo-traqueal, AGT nasal, em PVC, com balão, n. 8.0, descartável, estéril, siliconizada, transparente, atóxica, com balão de alto volume e baixa pressão, conector semi-montado, cuff opaco, ponta atraumatica retráida, linha radiopaca continua, curva de magli, com balão piloto e válvula, marcas graduadas indicativas de profundidade pelo corpo da cânula e calibre marcado em um só local da cânula. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala.	UND	800	3,56	2.848,00
62	CANULA endo-traqueal, AGT nasal, em PVC, com balão, n. 8.5, descartável, estéril, siliconizada, transparente, atóxica, com balão de alto volume e baixa pressão, conector semi-montado, cuff opaco, ponta atraumatica retráida, linha radiopaca continua, curva de magli, com balão piloto e válvula, marcas graduadas indicativas de profundidade pelo corpo da cânula e calibre marcado em um só local da cânula. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala.	UND	1.100	3,13	3.443,00
63	CANULA endo-traqueal, AGT nasal, em PVC, com balão, n. 9.0, descartável, estéril, siliconizada, transparente, atóxica, com balão de alto volume e baixa pressão, conector semi-montado, cuff opaco, ponta atraumatica retráida, linha radiopaca continua, curva de magli, com balão piloto e válvula, marcas graduadas indicativas de profundidade pelo corpo da cânula e calibre marcado em um só local da cânula. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala.	UND	700	4,58	3.206,00
64	CANULA endo-traqueal, AGT nasal, em PVC, com balão, n. 9.5, descartável, estéril, siliconizada, transparente, atóxica, com balão de alto volume e baixa pressão, conector semi-montado, cuff opaco, ponta atraumatica retráida, linha radiopaca continua, curva de magli, com balão piloto e válvula, marcas graduadas indicativas de profundidade pelo corpo da cânula e calibre marcado em um só local da cânula. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala.	UND	550	4,05	2.227,520



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 11.102.063/0001-47

65	CANULA para traqueostomia, sem cuff, número 2,5 descartável, estéril, em PVC, siliconizada, transparente, atóxica, com conector giratório, mandril com ponta arredondada e de fácil manuseio, linha radiopaca continua, tampa obturadora colocada, ponta atrumatica asas para fixação, com impressão número em local visível e com fita para fixação da cânula.	UND	90	15,36	1.382,40
66	CANULA para traqueostomia, sem cuff, número 3,0, descartável, estéril, em PVC, siliconizada, transparente, atóxica, com conector giratório, mandril com ponta arredondada e de fácil manuseio, linha radiopaca continua, tampa obturadora colocada, ponta atrumatica asas para fixação, com impressão número em local visível e com fita para fixação da cânula.	UND	90	11.76	1.058,40
67	CANULA para traqueostomia, sem cuff, número 4,0, descartável, estéril, em PVC, siliconizada, transparente, atóxica, com conector giratório, mandril com ponta arredondada e de fácil manuseio, linha radiopaca continua, tampa obturadora colocada, ponta atrumatica asas para fixação, com impressão número em local visível e com fita para fixação da cânula.	UND	90	19,78	1.780,20
68	CANULA para traqueostomia, sem cuff, número 5,0, descartável, estéril, em PVC, siliconizada, transparente, atóxica, com conector giratório, mandril com ponta arredondada e de fácil manuseio, linha radiopaca continua, tampa obturadora colocada, ponta atrumatica asas para fixação, com impressão número em local visível e com fita para fixação da cânula.	UND	90	15,10	1.359,00
69	CANULA para traqueostomia, sem cuff, número 6,0, descartável, estéril, em PVC, siliconizada, transparente, atóxica, com conector giratório, mandril com ponta arredondada e de fácil manuseio, linha radiopaca continua, tampa obturadora colocada, ponta atrumatica asas para fixação, com impressão número em local visível e com fita para fixação da cânula.	UND	90	13,80	1.242,00
70	CATETER intravascular, para punção periférica, nº 14G, do tipo por fora da agulha, de uso único, estéril, descartável, atóxico, epirogênico, radiopaco, de media permanência, constituído por agulha de aço inoxidável, atraumatica, siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, de afiação precisa, sem rebarbas e arestas , cateter em biomaterial de poliuretano, com protetor de agulha, conector luerlock, translucido, codificado em cores de acordo com NBR ISSO 10555-5, com ranhuras para fixação, câmara de refluxo transparente, permitindo rápida visualização do refluxo sanguíneo.	UND	6.000	1,19	7.140,00
71	CATETER intravascular, para punção periférica, nº 16G, do tipo por fora da agulha, de uso único, estéril, descartável, atóxico, apirogenico, radiopaco, de media permanência, constituído por agulha de aço inoxidável, atraumatica, siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, de afiação precisa, sem rebarbas e arestas , cateter em biomaterial de poliuretano, com protetor de agulha, conector luerlock, translucido, codificado em cores de acordo com NBR ISSO 10555-5, com ranhuras para fixação, câmara de refluxo transparente, permitindo rápida visualização do refluxo sanguíneo.	UND	6.000	0,80	4.800,00
72	CATETER intravascular, para punção periférica, nº 18G, do tipo por fora da agulha, de uso único, estéril, descartável, atóxico, apirogenico, radiopaco, de media permanência, constituído por agulha de aço inoxidável, atraumatica, siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, de afiação precisa, sem rebarbas e arestas , cateter em biomaterial de poliuretano, com protetor de agulha, conector luerlock, translucido, codificado em cores de acordo com NBR ISSO 10555-5, com ranhuras para fixação, câmara de refluxo transparente, permitindo rápida visualização do refluxo sanguíneo.	UND	10.000	1,64	16.400,00
73	CATETER intravascular, para punção periférica, nº 20G, do tipo por fora da agulha, de uso único, estéril, descartável, atóxico, apirogenico, radiopaco, de media permanência, constituído por agulha de aço inoxidável, traumática, siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, de afiação precisa, sem rebarbas e arestas , cateter em biomaterial de poliuretano, com protetor de agulha, conector luerlock, translucido, codificado em cores de acordo com NBR ISSO 10555-5, com ranhuras para fixação,	UND	25.000	1,32	33.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 11.102.063/0001-47

	câmara de refluxo transparente, permitindo rápida visualização do refluxo sanguíneo.				
74	CATETER intravascular, para punção periférica, nº 22G, do tipo por fora da agulha, de uso único, estéril, descartável, atóxico, apirogenico, radiopaco, de media permanênciia, constituído por agulha de aço inoxidável, atraumatica, siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, de afiação precisa, sem rebarbas e arestas , cateter em biomaterial de poliuretano, com protetor de agulha, conector luerlock, translucido, codificado em cores de acordo com NBR ISSO 10555-5, com ranhuras para fixação, câmara de refluxo transparente, permitindo rápida visualização do refluxo sanguíneo.	UND	25.000	0,88	22.000,00
75	CATETER intravascular, para punção periférica, nº 24G, do tipo por fora da agulha, de uso único, estéril, descartável, atóxico, apirogenico, radiopaco, de media permanênciia, constituído por agulha de aço inoxidável, traumática, siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, de afiação precisa, sem rebarbas e arestas , cateter em biomaterial de poliuretano, com protetor de agulha, conector luerlock, translucido, codificado em cores de acordo com NBR ISSO 10555-5, com ranhuras para fixação, câmara de refluxo transparente, permitindo rápida visualização do refluxo sanguíneo.	UND	25.000	0,68	17.000,00
76	CATETER nasal para oxigênio, n. 04, siliconizado, estéril, atóxico, com conector universal. Embalagem individual, em blister rígido e papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala.	UND	1.300	0,58	754,00
77	CATETER nasal para oxigênio, n. 06, siliconizado, estéril, atóxico, com conector universal. Embalagem individual, em blister rígido e papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala.	UND	1.300	0,81	1.053,00
78	CATETER nasal para oxigênio, n. 08, siliconizado, estéril, atóxico, com conector universal. Embalagem individual, em blister rígido e papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala.	UND	500	0,47	235,00
79	CATETER nasal para oxigênio, n. 10 siliconizado, estéril, atóxico, com conector universal. Embalagem individual, em blister rígido e papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala.	UND	600	0,85	510,00
80	CATETER nasal para oxigênio, n. 12, siliconizado, estéril, atóxico, com conector universal. Embalagem individual, em blister rígido e papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala.	UND	1.400	0,78	1.092,00
81	CATETER nasal, para oxigênio, tipo óculos, descartável, uso adulto	UND	23.000	1,07	24.610,00
82	CATETER nasal, para oxigênio, tipo óculos, descartável, uso infantil	UND	7.500	1,33	9.975,00
83	CATETER para acesso venoso central, duplo lumen, calibre 4Fr x 13cm, descartável, estéril, atóxico, apirogenico, de uso único, de material biocompativel que permita infusão de medicamentos, nutrição parenteral e monitorização simultânea em distintos lumens, não gerando oclusão por incompatibilidade de medicamentos, de alto fluxo, com saídas situadas em diferentes pontos do cateter, em poliuretano, totalmente radiopaco, com graduação de profundidade em centímetros, ponta macia com design em formato de cone, inserção por técnica de Seldinger, fio guia com ponta distal em J e capa protetora, agulha introdutora, seringa luerlock de 5cc, com asas para fixação e clamps. CATETER DUPLO LÚMEN	UND	620	67,33	41.744,60
84	CATETER, epidural, n. 16, em material biocompativel, descartável, estéril, atóxico, apirogenico, flexível, radiopaco, com ponta romba com orifícios laterais, marcação coneccoluerlock para agulha tuohy. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	220	66,54	14.638,80
85	CATETER, epidural, n. 18, em material biocompativel, descartável, estéril, atóxico, apirogenico, flexível, radiopaco, com ponta romba com orifícios laterais, marcação coneccoluerlock para agulha tuohy ponta romba G- 18 x 3 1/2" . Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de	UND	220	39,62	8.716,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 11.102.063/0001-47

	validade e registro no Ministério da Saúde.				
86	CATETER, para acesso venoso central, duplo lumen, calibre 5Fr x 15cm, descartável, estéril, atóxico, apirogenico, de uso único, de material biocompativel que permita infusão de medicamentos, nutrição parenteral e monitorização simultânea em distintos lumens, não gerando oclusão por incompatibilidade de medicamentos, de alto fluxo, com saídas situadas em diferentes pontos do cateter, em poliuretano, totalmente radiopaco, com graduação de profundidade em centímetros, ponta macia com design em formato de cone, inserção por técnica de Seldinger, fio guia com ponta distal em j e capa protetora, agulha introdutora, seringa luerlock de 5cc, com asas para fixação e clamps. CATETER DUPLO LÚMEN	UND	350	66,10	23.135,00
87	CATETER, para acesso venoso central, duplo lumen, calibre 7Fr x 20cm, descartável, estéril, atóxico, apirogenico, de uso único, de material bi compatível que permita infusão de medicamentos, nutrição parenteral e monitorização simultânea em distintos lumens, não gerando oclusão por incompatibilidade de medicamentos, de alto fluxo, com saídas situadas em diferentes pontos do cateter, em poliuretano, totalmente radiopaco, com graduação de profundidade em centímetros, ponta macia com design em formato de cone, inserção por técnica de Seldinger, fio guia com ponta distal em j e capa protetora, agulha introdutora, seringa luerlock de 5cc, com asas para fixação e clamps. CATETER DUPLO LÚMEN	UND	2.200	32,25	70.950,00
88	CLAMP umbilical, descartável, confeccionado em plástico resistente, estéril, com abertura asséptica, em papel grau cirúrgico.	UND	9.300	1,09	10.137,00
89	COLAR cervical de espuma, revestido com malha tubular, com fecho em velcro, tamanho G. Embalagem com dados de identificação do produto e nome do fabricante.	UND	335	15,11	5.061,85
90	COLAR cervical de espuma, revestido com malha tubular, com fecho em velcro, tamanho M. Embalagem com dados de identificação do produto e nome do fabricante.	UND	335	13,80	4.623,00
91	COLAR cervical de espuma, revestido com malha tubular, com fecho em velcro, tamanho P. Embalagem com dados de identificação do produto e nome do fabricante.	UND	335	15,05	5.041,75
92	COLETOR para exames laboratoriais, tipo copo, de uso único, descartável, não estéril, confeccionado em polipropileno, transparente e translucido, com tampa rosqueada, com capacidade de armazenagem de líquido num volume graduado de 80ml, acompanha paleta plástica para manuseio.	UND	20.000	0,58	11.600,00
93	COLETOR, de urina, infantil, feminino, tipo saco Embalagem: pacote com 10 unidades contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	PCT	230	3,95	908,50
94	COLETOR, de urina, infantil, masculino, tipo saco Embalagem: pacote com 10 unidades contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	PCT	230	5,16	1.186,80
95	COMPRESSA de gaze hidrófila, 7,5 x 7,5 cm, descartável, não estéril, algodão em tecido tipo tela, com 8 camadas, 13 fios por cm ² , inodora, insípida, alvejada, isenta de impurezas, amido, gordura, corante e com acabamento lateral para evitar o desfiamento. Pct com 500 de gaze.	PCT	50.000	9,32	466.000,00
96	COMPRESSA de gaze, em rayon, 7,5 x 15 cm, embebida com 5 ml de ácidos graxos composto pelos ácidos linoleico, caprílico e capricho, mais: vitaminas A e, lecitina de soja, óleo de copaíba e melaleuca. Embalagem caixa com 24 unidades, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	CX	3.000	151,85	455.550,00
97	COMPRESSA, de gaze, estéril, de uso único descartável, hidrófila, dobradas para dentro, acabamento nas laterais, malha entrelaçada, dimensões fechadas de 7,5 x 7,5cm, dimensões abertas 7,5x30cm densidade de 13 fios por cm ² . Pct com 10 unidades de Gaze.	PCT	3.000	17,75	53.250,00
98	CONJUNTO de anestesia, adulto, duplo T Baraka, com balao de 1/2 litros. Composto por: - 01 Traqueia de PVC atóxico de 30cm; -	UND	5	139,51	697,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 11.102.063/0001-47

	02 Intermediários T de ayres; - 01 Balão de 3 litro; - 01 Mascara PVC Tipo RandelBacker02;- 01 Conector para Sistema Baraka				
99	CONJUNTO de anestesia, adulto, duplo T Baraka, com balão de 3 litros. Composto por: - 01 Traqueia de PVC atóxico de 30cm; - 02 Intermediários T de ayres; - 01 Balão de 3 litro; - 01 Mascara PVC Tipo RandelBacker02;- 01 Conector para Sistema Baraka	UND	5	107,45	537,25
VALOR ESTIMADO					2.815.581,50

LOTE 02 – PENSO PARTE 2

Item	Especificação	Unid.	Quant.	V. Unit.	Total
1	DISPOSITIVO masculino Urinário com extensor- Em forma de um preservativo com extremidade afunilada e reforçada, látex atóxico puro. tamanho nº 05.	UND	2500	6,68	16.700,00
2	DRENO DE PENROSE n. 01, confeccionado em látex natural, descartável, estéril, atóxico, flexível, formato tubular, uniforme em toda a sua extensão, com paredes finas e maleáveis.	UND	250	2,39	597,50
3	DRENO DE PENROSE n. 02, confeccionado em látex natural, descartável, estéril, atóxico, flexível, formato tubular, uniforme em toda a sua extensão, com paredes finas e maleáveis.	UND	250	2,75	687,50
4	DRENO DE PENROSE n. 03, confeccionado em látex natural, descartável, estéril, atóxico, flexível, formato tubular, uniforme em toda a sua extensão, com paredes finas e maleáveis.	UND	250	2,63	657,50
5	DRENO, de kher, n. 08, confeccionado em látex natural, descartável, estéril, atóxico, flexível, formato tubular, uniforme em toda a sua extensão com paredes finas e maleáveis. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico, abertura em pétala.	UND	60	11,75	705,00
6	DRENO, de kher, n. 10, confeccionado em látex natural, descartável, estéril, atóxico, flexível, formato tubular, uniforme em toda a sua extensão, com paredes finas e maleáveis. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico, abertura em pétala.	UND	60	10,00	600,00
7	DRENO, de kher, n. 14, confeccionado em látex natural, descartável, estéril, atóxico, flexível, formato tubular, uniforme em toda a sua extensão, com paredes finas e maleáveis. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico, abertura em pétala.	UND	60	14,26	855,60
8	DRENO, de kher, n. 20, confeccionado em látex natural, descartável, estéril, atóxico, flexível, formato tubular, uniforme em toda a sua extensão, com paredes finas e maleáveis. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico, abertura em pétala.	UND	60	14,39	863,40
9	DRENO, de Portovac 1/4. Embalagem individual, em papel aluminizado ou papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	120	37,03	4.443,60
10	ELETRODO, para monitoração cardíaca, adulto, com gel, descartável, dorso de papel microporoso, revestido em papel hipoalérgico na face interna, com adesividade garantida em presença de umidade. Embalagem: pacote com 50 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. ELETODOS PARA ECG	PCT	7.000	11,87	83.090,00
11	ESCOVA cervical descartável pacote com 100und.	PCT	170	21,92	3.726,40
12	ESFIGMOMANÔMETRO aneroide - Braçadeira em tecido resistente em material sintético, lavável, tamanho adulto - Fecho em velcro - Manômetro aneroide com visor graduado 0 a 300	CONJ	320	58,05	18.576,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 11.102.063/0001-47

	mm/Hg, preciso e de fácil leitura - Válvula de metal permitindo a retenção e o esvaziamento de ar - Bolsa de ar, pera e tubos conectores em borracha sem emendas - Válvula de metal, permitindo a retenção e o esvaziamento de ar - Suporte para encaixe seguro do manômetro - Com selo do INMETRO, com estetoscópio. Copiado registro na ANVISA - Manual técnico e de operação, em português - Certificado de garantia mínima de 1 (um) ano. registro na ANVISA - Manual técnico e de operação, em português - Certificado de garantia mínima de 1 (um) ano. TENSIÔMETRO				
13	ESFIGMOMANÔMETRO aneroide - Braçadeira em tecido resistente em material sintético, lavável, tamanho adulto GG- Fecho em velcro - Manômetro aneroide com visor graduado 0 a 300 mm/Hg, preciso e de fácil leitura - Válvula de metal permitindo a retenção e o esvaziamento de ar - Bolsa de ar, pera e tubos conectores em borracha sem emendas - Válvula de metal, permitindo a retenção e o esvaziamento de ar - Suporte para encaixe seguro do manômetro - Com selo do INMETRO, com estetoscópio. Cópia do registro na ANVISA - Manual técnico e de operação, em português - Certificado de garantia mínima de 1 (um) ano. TENSIÔMETRO	CONJ	130	87,49	11.373,70
14	ESFIGMOMANÔMETRO aneroide - Braçadeira em tecido resistente em material sintético, lavável, tamanho infantil - Fecho em velcro - Manômetro aneroide com visor graduado 0 a 300 mm/Hg, preciso e de fácil leitura - Válvula de metal permitindo a retenção e o esvaziamento de ar - Bolsa de ar, pera e tubos conectores em borracha sem emendas - Válvula de metal, permitindo a retenção e o esvaziamento de ar - Suporte para encaixe seguro do manômetro - Com selo do INMETRO, com estetoscópio. Cópia do registro na ANVISA - Manual técnico e de operação, em português - Certificado de garantia mínima de 1 (um) ano. TENSIÔMETRO	CONJ	100	73,32	7.332,00
15	ESPARADRAPO anti-alérgico na cor branca, confeccionado em tecido a base de rayon-acetato e massa adesiva a base de poliacrilato, permeável ao ar e vapores d'água, com ótima aderência, que aceite escrita com qualquer tipo de tinta, is+C17ento de substancia alergias, enrolado em carretel e no tamanho de 10 cm x 4,5 m.	UND	5000	5,87	29.350,00
16	ESPARADRAPO impermeável, na cor branca, em tecido apropriado de algodão, massa adesiva a base de óxido de zinco e borracha na outra, com boa aderência, isento de substancias alergenas, enrolado em carretel e no tamanho de 10 cm x 4,5 m.	UND	5000	7,96	39.800,00
17	ESPÁTULA de ayre caixa com 100und.	CX	420	10,07	4.229,40
18	ESPECULO descartável tamanho G.	UND	4100	1,25	5.125,00
19	ESPECULO descartável tamanho M.	UND	8900	1,25	11.125,00
20	ESPECULO descartável tamanho P.	UND	6300	1,37	8.631,00
21	FAIXA de Smarch nº 08, tamanho 8 cm x 2 metros	RI	20	10,01	200,20
22	FAIXA de Smarch nº10, tamanho 10 cm x 2 metros	RI	20	23,24	464,80
23	FAIXA de Smarch nº12, tamanho 12 cm x 2 metros	RI	20	18,38	367,60
24	FAIXA de Smarch nº15, tamanho 15cm x 2 metros	RI	20	25,19	503,80
25	FILTRO para respirador Adulto, estéril, descartável, de uso individual e por procedimento, com registro na ANVISA.	UND	2000	18,55	37.100,00
26	FILTRO para respirador Infantil estéril, descartável, de uso individual e por procedimento, com registro na ANVISA.	UND	300	9,19	2.757,00
27	FIO GUIA PARA ENTUBAÇÃO, composto com fio de alumino flexível, envolto por uma barrinha plástica, embalado individualmente, produto de uso único, com registro na ANVISA	UND	100	11,43	1.143,00
28	FIO para sutura, catgut cromado n. 0, fio com 70 cm de comprimento, agulha de 4,0 cm e 1/2 círculo, cilíndrica, para cirurgia gastrointestinal, caixa c/ 24 unidades.	CX	500	94,58	47.290,00
29	FIO para sutura, catgut cromado n. 1-0, fio com 90 cm de comprimento, agulha de 5,0 cm e 1/2 círculo, cilíndrica, caixa c/ 24 unidades.	CX	500	96,09	48.045,00
30	FIO para sutura, catgut cromado n. 2-0, fio com 90 cm de	CX	500	105,56	52.780,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 11.102.063/0001-47

	comprimento, agulha de 5,0 cm e 1/2 círculo, cilíndrica, caixa c/ 24 unidades.				
31	FIO para sutura, catgut cromado n. 3-0, fio com 90 cm de comprimento, agulha de 4,0 cm e 1/2 círculo, cilíndrica, para cirurgia gastrointestinal, caixa c/ 24 unidades.	CX	80	98,92	7.913,60
32	FIO para sutura, catgut cromado n. 4-0, fio com 90 cm de comprimento, agulha de 4,0 cm e 1/2 círculo, cilíndrica, para cirurgia gastrointestinal, caixa c/ 24 unidades.	CX	200	99,27	19.854,00
33	FIO para sutura, catgut cromado n. 5-0, fio com 90 cm de comprimento, agulha de 4,0 cm e 1/2 círculo, cilíndrica, para cirurgia gastrointestinal, caixa c/ 24 unidades.	CX	25	91,26	2.281,50
34	FIO para sutura, catgut simples n. 0, fio com 70 cm de comprimento, agulha de 4,0 cm e 1/2 círculo, cilíndrica, para cirurgia gastrointestinal, caixa c/ 24 unidades.	CX	340	92,57	31.473,80
35	FIO para sutura, catgut simples n. 3-0, fio com 70 cm de comprimento, agulha de 3,0 cm e 1/2 círculo, cilíndrica, caixa c/ 24 unidades.	CX	300	107,47	32.241,00
36	FIO para sutura, catgut simples n. 4-0, fio com 70 cm de comprimento, agulha de 3,0 cm e 1/2 círculo, cilíndrica, para cirurgia gastrointestinal, caixa c/ 24 unidades.	CX	220	108,90	23.958,00
37	FIO para sutura, catgut simples n. 5-0, fio com 70 cm de comprimento, agulha de 4,0 cm e 1/2 círculo, cilíndrica, para cirurgia gastrointestinal, caixa c/ 24 unidades.	CX	70	83,06	5.814,20
38	FIO para sutura, catgut simples, n. 1-0, fio com 70 cm de comprimento, agulha de 4,0 cm e 1/2 círculo para ginecologia, caixa c/ 24 unidades.	CX	340	86,93	29.556,20
39	FIO para sutura, catgut simples, n. 2-0, fio com 70 cm de comprimento, agulha de 4,0 cm e 1/2 círculo para ginecologia, caixa c/ 24 unidades.	CX	400	89,07	35.628,00
40	FIO para sutura, em linho, n. 0, com 70cm de comprimento, agulha de 3 mm e 3/8 círculos, cilíndrica, caixa c/ 24 unidades.	CX	50	90,16	4.508,00
41	FIO para sutura, em linho, n. 1-0, com 70cm de comprimento, agulha de 3 mm e 3/8 círculos, cilíndrica, caixa c/ 24 unidades.	CX	50	96,80	4.840,00
42	FIO para sutura, em linho, n. 2-0, com 70cm de comprimento, agulha de 3 mm e 3/8 círculos, cilíndrica, caixa c/ 24 unidades.	CX	50	84,82	4.241,00
43	FIO para sutura, em linho, n. 3-0, com 70cm de comprimento, agulha de 3 mm e 3/8 círculos, cilíndrica, caixa c/ 24 unidades.	CX	30	92,10	2.763,00
44	FIO para sutura, em linho, n. 4-0, com 70cm de comprimento, agulha de 3 mm e 3/8 círculos, cilíndrica, caixa c/ 24 unidades.	CX	30	148,88	4.466,40
45	FIO para sutura, em linho, n. 5-0, com 70cm de comprimento, agulha de 3 mm e 3/8 círculos, cilíndrica, caixa c/ 24 unidades.	CX	30	88,34	2.650,20
46	FIO para sutura, em nylon monofilamentar n. 0, fio com 45 cm de comprimento, agulha de 3,0 cm e 3/8 de círculo, cortante, cuticular, caixa c/ 24 unidades.	CX	140	34,08	4.771,20
47	FIO para sutura, em nylon monofilamentar n. 1-0, fio com 45 cm de comprimento, agulha de 3,0 cm e 3/8 de círculo, cortante, cuticular, caixa c/ 24 unidades.	CX	130	37,91	4.928,30
48	FIO para sutura, em nylon monofilamentar n. 2-0, fio com 45 cm de comprimento, agulha de 3,0 cm e 3/8 de círculo, cortante, cuticular, caixa c/ 24 unidades.	CX	500	35,25	17.625,00
49	FIO para sutura, em nylon monofilamentar n. 3-0, fio com 45 cm de comprimento, agulha de 3,0 cm e 3/8 de círculo, cortante, cuticular, caixa c/ 24 unidades.	CX	700	36,25	25.375,00
50	FIO para sutura, em nylon monofilamentar n. 4-0, fio com 45 cm de comprimento, agulha de 3,0 cm e 3/8 de círculo, cortante, cuticular, caixa c/ 24 unidades.	CX	250	35,78	8.945,00
51	FIO para sutura, em nylon monofilamentar n. 5-0, fio com 45 cm de comprimento, agulha de 3,0 cm e 3/8 de círculo, cortante, cuticular, caixa c/ 24 unidades.	CX	150	32,90	4.935,00
52	FIO para sutura, em nylon monofilamentar n. 6-0, fio com 45 cm de comprimento, agulha de 3,0 cm e 3/8 de círculo, cortante, cuticular, caixa c/ 24 unidades.	CX	30	43,16	1.294,80
53	FIO, para sutura composto de compolimero obtido a partir de glicolida e lactida revestido com poliglactina 370 e estearato de Cálcio. N° 0. Agulha CT 1/2 3, 5cm.Fio de 70cm.Caixa com 36 unidades.	CX	80	96,09	7.687,20
54	FIO, para sutura composto de compolimero obtido a partir de	CX	80	330,31	26.424,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 11.102.063/0001-47

	glicolida e lactida revestido com poliglactina 370 e estearato de Cálcio. Nº 1. Agulha CT 1/2 3, 5cm.Fio de 70cm.Caixa com 36 unidades.				
55	FIO, para sutura composto de compolímero obtido a partir de glicolida e lactida revestido com poliglactina 370 e estearato de Cálcio. Nº 2. Agulha CT 1/2 3, 5cm.Fio de 70cm.Caixa com 36 unidades.	CX	80	330,31	26.424,80
56	FIO, para sutura composto de compolímero obtido a partir de glicolida e lactida revestido com poliglactina 370 e estearato de Cálcio. Nº 3. Agulha CT 1/2 3, 5cm.Fio de 70cm.Caixa com 36 unidades.	CX	50	288,48	14.424,00
57	FIO, para sutura composto de compolímero obtido a partir de glicolida e lactida revestido com poliglactina 370 e estearato de Cálcio. Nº 4. Agulha CT 1/2 3, 5cm.Fio de 70cm.Caixa com 36 unidades.	CX	50	303,06	15.153,00
58	FIO, para sutura composto de compolímero obtido a partir de glicolida e lactida revestido com poliglactina 370 e estearato de Cálcio. Nº 5. Agulha CT 1/2 3,5cm. Fio de 70cm.Caixa com 36 unidades.	CX	35	330,31	11.560,85
59	FIO, para sutura composto de compolímero obtido a partir de glicolida e lactida revestido com poliglactina 370 e estearato de Cálcio. Nº 6. Agulha CT 1/2 3,5cm. Fio de 70cm.Caixa com 36 unidades.	CX	35	300,10	10.503,50
60	FIO, para sutura, em monofilamento de polipropileno n. 0, fio com 75 cm de comprimento, agulha de 4,0 cm e 1/2 círculo, cilíndrica, para fechamento geral. Embalagem: envelope individual, em papel aluminizado e/ou papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	CX	35	153,74	5.380,90
61	FIO, para sutura, em monofilamento de polipropileno n. 1-0, fio com 75 cm de comprimento, agulha de 4,0 cm e 1/2 círculo, cilíndrica, para fechamento geral. Embalagem: envelope individual, em papel aluminizado e/ou papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedências, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	CX	35	153,74	5.380,90
62	FIO, para sutura, em monofilamento de polipropileno n. 2-0, fio com 75 cm de comprimento, agulha de 4,0 cm e 1/2 círculo, cilíndrica, para fechamento geral. Embalagem: envelope individual, em papel aluminizado e/ou papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	CX	35	153,74	5.380,90
63	FIO, para sutura, em monofilamento de polipropileno n. 3-0, fio com 75 cm de comprimento, agulha de 4,0 cm e 1/2 círculo, cilíndrica, para fechamento geral. Embalagem: envelope individual, em papel aluminizado e/ou papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	CX	35	153,74	5.380,90
64	FITA adesiva cirúrgica, branca, dimensões 19 mm x 50 m, com dorso de papel crepado recoberto com adesivo na face interna, resistente a esterilização.	RI	3.000	2,87	8.610,00
65	FITA adesiva para autoclave, dimensões 19 mm x 30 m, resistente a alta temperatura.	RI	1.000	4,27	4.270,00
66	GARROTE em borracha sintética, látex, antialérgica, para punção venosa, tubo nº 200 pacotes c/ 15 metros	PCT	25	19,82	495,50
67	GARROTE para punção venosa fabricado em tecido elástico com botão de liberação rápida, fecho em PVC. TAMANHO: 40 cm de comprimento e 2,5 cm de largura.	UND	60	14,02	841,20
68	GORRO cirúrgico, descartável, branco, hipoalérgico, atóxico, em polipropileno, gramatura 20 g/m ² , com elástico, solda eletrônica, sem costura, pacote c/ 100 unidades.	PCT	2000	14,11	28.220,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 11.102.063/0001-47

69	INFUSOR MULTIPLO COM 2 VIAS COM CLAMP.	UND	15000	0,95	14.250,00
70	Kit para determinação de beta-HCG no soro, embalados individualmente. Cx. Com 25T. KIT 70	KIT	150	54,96	8.244,00
71	KIT, para drenagem de tórax, n. 22, em PVC, atóxico, transparente, flexível, com 40 cm, multiperfurado, linha radiopaca, com diâmetro de 32, tubo extensor em pvc atóxico, flexível, transparente, com 120 cm e pinça corta fluxo, frasco com capacidade para 2.000 ml, graduado a cada 50 ml, tubo interno com 20 cm, tampa de vedação por rosqueamento, sistema para fixação ao leito, suporte para posicionamento vertical, conector dreno x tubo com 02 adaptadores tipo luerlock.	UND	26	28,21	733,46
72	KIT, para drenagem de tórax, n. 24, em PVC, atóxico, transparente, flexível, com 40 cm, multiperfurado, linha radiopaca, com diâmetro de 32, tubo extensor em pvc atóxico, flexível, transparente, com 120 cm e pinça corta fluxo, frasco com capacidade para 2.000 ml, graduado a cada 50 ml, tubo interno com 20 cm, tampa de vedação por rosqueamento, sistema para fixação ao leito, suporte para posicionamento vertical, conector dreno x tubo com 02 adaptadores tipo luer	UND	26	34,03	884,78
73	KIT, para drenagem de tórax, n. 26, em PVC, atóxico, transparente, flexível, com 40 cm, multiperfurado, linha radiopaca, com diâmetro de 32, tubo extensor em pvc atóxico, flexível, transparente, com 120 cm e pinça corta fluxo, frasco com capacidade para 2.000 ml, graduado a cada 50 ml, tubo interno com 20 cm, tampa de vedação por rosqueamento, sistema para fixação ao leito, suporte para posicionamento vertical, conector dreno x tubo com 02 adaptadores tipo luer	UND	26	24,09	626,34
74	KIT, para drenagem de torax, n. 28, em PVC, atóxico, transparente, flexível, com 40 cm, multiperfurado, linha radiopaca, com diâmetro de 32, tubo extensor em pvc atóxico, flexível, transparente, com 120 cm e pinça corta fluxo, frasco com capacidade para 2.000 ml, graduado a cada 50 ml, tubo interno com 20 cm, tampa de vedação por rosqueamento, sistema para fixação ao leito, suporte para posicionamento vertical, conector dreno x tubo com 02 adaptadores tipo luer	UND	26	26,83	697,58
75	KIT, para drenagem de torax, n. 30, em PVC, atóxico, transparente, flexível, com 40 cm, multiperfurado, linha radiopaca, com diâmetro de 32, tubo extensor em pvc atóxico, flexível, transparente, com 120 cm e pinça corta fluxo, frasco com capacidade para 2.000 ml, graduado a cada 50 ml, tubo interno com 20 cm, tampa de vedação por rosqueamento, sistema para fixação ao leito, suporte para posicionamento vertical, conector dreno x tubo com 02 adaptadores tipo luer vertical, conector dreno x tubo com 02 adaptadores tipo luer	UND	26	24,13	627,38
76	KIT, para drenagem de torax, n. 32em PVC, atóxico, transparente, flexível, com 40 cm, multiperfurado, linha radiopaca, com diâmetro de 32, tubo extensor em pvc atóxico, flexível, transparente, com 120 cm e pinça corta fluxo, frasco com capacidade para 2.000 ml, graduado a cada 50 ml, tubo interno com 20 cm, tampa de vedação por rosqueamento, sistema para fixação ao leito, suporte para posicionamento vertical, conector dreno x tubo com 02 adaptadores tipo luer	UND	60	30,90	1.854,00
77	KIT, para drenagem de torax, n. 34 em PVC, atóxico, transparente, flexível, com 40 cm, multiperfurado, linha radiopaca, com diâmetro de 32, tubo extensor em pvc atóxico, flexível, transparente, com 120 cm e pinça corta fluxo, frasco com capacidade para 2.000 ml, graduado a cada 50 ml, tubo interno com 20 cm, tampa de vedação por rosqueamento, sistema para fixação ao leito, suporte para posicionamento vertical, conector dreno x tubo com 02 adaptadores tipo luer	UND	26	28,26	734,76
78	KIT, para drenagem de torax, n. 36, em PVC, atóxico, transparente, flexível, com 40 cm, multiperfurado, linha radiopaca, com diâmetro de 32, tubo extensor em pvc atóxico, flexível, transparente, com 120 cm e pinça corta fluxo, frasco com capacidade para 2.000 ml, graduado a cada 50 ml, tubo interno com 20 cm, tampa de vedação por rosqueamento, sistema para fixação ao leito, suporte para posicionamento vertical, conector	UND	26	29,72	772,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 11.102.063/0001-47

	dreno x tubo com 02 adaptadores tipo luer				
79	KIT, para drenagem de torax, n. 38, em PVC, atoxico, transparente, flexivel, com 40 cm, multiperfurado, linha radiopaca, com diametro de 32, tubo extensor em pvcatoxico, flexivel, transparente, com 120 cm e pinca corta fluxo, frasco com capacidade para 2.000 ml, graduado a cada 50 ml, tubo interno com 20 cm, tampa de vedacao por rosqueamento, sistema para fixacao ao leito, suporte para posicionamento vertical, conector dreno x tubo com 02 adaptadores tipo luer	UND	26	29,69	693,94
80	KIT, para drenagem de torax, n. 40, em PVC, atóxico, transparente, flexível, com 40 cm, multiperfurado, linha radiopaca, com diâmetro de 32, tubo extensor em pvc atóxico, flexível, transparente, com 120 cm e pinça corta fluxo, frasco com capacidade para 2.000 ml, graduado a cada 50 ml, tubo interno com 20 cm, tampa de vedação por rosqueamento, sistema para fixação ao leito, suporte para posicionamento vertical, conector dreno x tubo com 02 adaptadores tipo luer	UND	26	29,99	779,74
81	KIT, para nebulização, adulto, composto de máscara, mangueira sanfonada e conexão tipo encaixe.	JG	250	6,17	1.542,50
82	KIT, para nebulização, adulto, composto de máscara, mangueira sanfonada e conexão tipo rosca.	JG	250	10,68	2.670,00
83	KIT, para nebulização, infantil, composto de máscara, mangueira sanfonada e conexão tipo encaixe.	JG	160	6,97	1.115,20
84	KIT, para nebulização, infantil, composto de máscara, sanfonada e conexão tipo rosca.	JG	160	6,10	976,00
85	LÂMINA de bisturi nº 11, em aço inoxidável cx c/ 100und	CX	50	20,14	1.007,00
86	LÂMINA de bisturi nº 15, em aço inoxidável cx c/ 100und	CX	80	21,17	1.693,60
87	LÂMINA de bisturi, nº 21, em aço inoxidável cx c/ 100und	CX	200	24,07	4.814,00
88	LÂMINA de bisturi, nº 23, em aço inoxidável cx c/ 100und	CX	250	26,10	6.525,00
89	LÂMINA de bisturi, nº 24, em aço inoxidável cx c/ 100und	CX	250	27,51	6.877,50
90	LÂMINA para microscopia (fosca) c/50	CX	200	5,06	1.265,00
VALOR ETIMADO					954.706,15

LOTE 03 – PENSO PARTE 3

Item	Especificação	Unid.	Quant.	V. Unit.	Total
1	EQUIPO macrogotas, com bureta de 100 ml, descartável, estéril, atóxico, apirogenico, para infusão parenteral, câmara graduada em plástico flexível transparente, capacidade 100ml graduação mínima de 1ml, com alça plástica para suporte, entrada de ar com filtro biológico e tampa de vedante, injetor com membrana de borracha autocicatrizante, com microgotejador, tubo extensor proxional, em plástico transparente, flexível, com 150mm de comprimento amolianado, pinça plástica tipo champ, conector plástico para frasco de soluções do tipo cônicocom ponta perfurante, filtro de ar e tampa protetora removível, tubo plástico flexível e resistente a dobras com comprimentos aproximados 1200mm, injetor lateral de plástico rígido com membrana em borracha autocicatrizante, conector macho tipo LuerSlip, com protetor plástico removível e pinça rolete. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala.	UND	3000	5,85	17.550,00
2	EQUIPO macrogotas, fotossensível, compatível com uso em bomba de infusão Lifemed, descartável, estéril, com tampa protetora na entrada e saída, lanceta trifacetada perfurante com filtro de ar hidrófobo e bactericida, câmara de gotejamento flexível, tubo extensor em PVC, pinça rolete, segmento de silicone ajustável a bomba e com intermediário Luerfemea + conector extra Luer-	UND	10.000	12,74	127.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 11.102.063/0001-47

	Luer. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico abertura em pétala.				
3	EQUIPO macrogotas, para soro, com duas entradas, infusão, frasco de vidro ou ampolas plásticas, filtro hidrófobo, bacteriológico, com tampa reversível, câmara flexível, gotas, pinça rolete, injetor lateral, embalagem em papel grau cirúrgico esterilizado a óxido de etileno. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. EQUIPO MACROGOTAS C/ 2 VIAS	UND	80.000	0,95	76.000,0
4	EQUIPO microgotas, com bureta de 100 ml, descartável, estéril, atóxico, apirogenico, para infusão parenteral, câmara graduada em plástico flexível transparente, capacidade 100ml graduação mínima de 1ml, com alça plástica para suporte, entrada de ar com filtro biológico e tampa de vedante, injetor com membrana de borracha autocatrizante, com microgotejador, tubo extensor proximal, em plástico transparente, flexível, com 100mm de comprimento amolionado, pinça plástica tipo champ, conector plástico para frasco de soluções do tipo cônico com ponta perfurante, filtro de ar e tampa protetora removível, tubo plástico flexível e resistente a dobras com comprimentos aproximados 1200mm, injetor lateral de plástico rígido com membrana em borracha autocatrizante, conector macho tipo LuerSlip, com protetor plástico removível e pinça rolete. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. EQUIPO C/ BURETA	UND	500	1,49	6.705,00
5	EQUIPO microgotas, para soro, com injetor lateral estéril descartável, embalado em papel grau cirúrgico esterilizado a base de óxido de etileno. EQUIPO MICROGOTAS C/ 2 VIAS	UND	4.500	3,55	8.875,00
6	EQUIPO para transfusão de sangue, provido de entrada única, comprimento de aproximado de 170 cm, câmara dupla flexível, filtro de (nylon) poliamida 66 monofilamento com malha 190 micra, provida de pinça reguladora de fluxo tipo rolete, adaptador a bolsa e luer macho conforme norma ISO 1135-4, estéril atóxico e apirogenico, esterilizado a raio gama, embalado individualmente em saco de polietileno, (segmento de látex-opcional). EQUIPO P/ INFUSÃO SANGUINEA	UND	2.500	5,38	2.690,00
VALOR ESTIMADO					251.120,00

LOTE 04 – PENSO PARTE 4

Item	Especificação	Unid.	Quant.	V. Unit.	Total
1	EQUIPO macrogotas para bomba de infusão Lifemed 2001, estéril, atóxico, epirogênico, descartável, com tampa protetora na entrada e saída, lanceta trifacetada, perfurante, com filtro de ar hidrófobo e bactericida, adaptável aos frascos de soluções, câmara de gotejamento flexível, tubo extensor em PVC, pinça tipo rolete, segmento de silicone ajustável a bomba e com intermediário Luerfemea + conector extra Luer-Luer. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala.	UND	7.000	18,44	129.080,00
VALOR ESTIMADO					129.080,00

LOTE 05 – PENSO PARTE 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 11.102.063/0001-47

Item	Especificação	Unid.	Quant.	V. Unit.	Total
1	Equipo Gravitacional para Infusão IntrafixPrimeline Air IL - B.Braun	UND	30.000	0,81	24.300,00
VALOR ESTIMADO					24.300,00

LOTE 06 – PENSO PARTE 6

Item	Especificação	Unid.	Quant.	V. Unit.	Total
1	Espaçador para Medicamento em Aerossol, uso adulto e infantil encaixe universal – compatível com todos bronco dilatadores em spray (bombinha)	UND	1600	24,47	39.152,00
VALOR ESTIMADO					39.152,00

LOTE 07 – PENSO PARTE 7

Item	Especificação	Unid.	Quant.	V. Unit.	Total
1	LENÇOL DE PAPEL, descartável, não esterilizado, dimensões 50cm x 50cm. Embalagem: rolo com 50m, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	2.500	9,39	23.475,00
2	LENÇOL DE PAPEL, descartável, não esterilizado, dimensões 70cm x 50cm. Embalagem: rolo com 50m, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	11.000	9,48	104.280,00
3	LENÇOL, uso hospitalar, descartável TNT com elástico branco, dimensões 200x90cm. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde. Pacote com 10 unidades.	PCT	6.000	4,57	27.420,00
4	LUVA de procedimento, em latex natural, descartável, ambidestra, textura uniforme, com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente a tração, comprimento mínimo de 25cm, com bainha, espessura mínima de 0,16mm, lubrificada COM PÓ bioabsorvível, tamanho P. Caixa c/ 100 und	CX	19.000	28,73	545.870,00
5	LUVA de procedimento, em latex natural, descartável, ambidestra, textura uniforme, com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente a tração, comprimento mínimo de 25cm, com bainha, espessura mínima de 0,16mm, lubrificada COM PÓ bioabsorvível, tamanho G. Caixa c/ 100 und	CX	12.000	26,44	317.280,00
6	LUVA de procedimento, em latex natural, descartável, ambidestra, textura uniforme, com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente a tração, comprimento mínimo de 25cm, com bainha, espessura mínima de 0,16mm, lubrificada COM PÓ bioabsorvível, tamanho M. Caixa c/ 100 und	CX	22.000	26,07	573.540,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 11.102.063/0001-47

7	LUVA de procedimento, em Nitrilo, descartável, ambidestra, textura uniforme, com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente a tração, comprimento mínimo de 25cm, com bainha, espessura mínima de 0,16mm, bioabsorvível, tamanho G, na cor azul. Caixa c/ 100 und	CX	1.000	28,43	28.430,00
8	LUVA de procedimento, em Nitrilo, descartável, ambidestra, textura uniforme, com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente a tração, comprimento mínimo de 25cm, com bainha, espessura mínima de 0,16mm, bioabsorvível, tamanho M, na cor azul. Caixa c/ 100 und	CX	2.200	22,89	50.358,00
9	LUVA de procedimento, em silicone, descartável, ambidestra, textura uniforme, com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente a tração, comprimento mínimo de 25cm, com bainha, espessura mínima de 0,16mm, bioabsorvível, tamanho G. Caixa c/ 100 und	CX	500	25,10	12.550,00
10	LUVA de procedimento, em silicone, descartável, ambidestra, textura uniforme, com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente a tração, comprimento mínimo de 25cm, com bainha, espessura mínima de 0,16mm, bioabsorvível, tamanho M. Caixa c/ 100 und	CX	500	27,13	13.565,00
11	LUVA de procedimento, em silicone, descartável, ambidestra, textura uniforme, com alta sensibilidade tactil, boa elasticidade, resistente a tração, comprimento mínimo de 25cm, com bainha, espessura mínima de 0,16mm, bioabsorvível, tamanho P. Caixa c/ 100 und	CX	500	21,17	10.585,00
12	LUVA, cirúrgica, número 6,5, descartável, estéril, em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente a tração, punho com bainha ou frisos, comprimento igual ou superior a 18 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, espessura mínima entre 0,22 a 0,23mm, acondicionado em involucro interno com dobras para abertura asséptica, conforme padrão hospitalar, com indicação de mão direita e esquerda, número visível no involucro e na luva,	PAR	3.800	1,87	7.106,00
13	LUVA, cirúrgica, número 7,0, descartável, estéril, em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente a tração, punho com bainha ou frisos, comprimento igual ou superior a 18 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, espessura mínima entre 0,22 a 0,23mm, acondicionado em involucro interno com dobras para abertura asséptica, conforme padrão hospitalar, com indicação de mão direita e esquerda, número visível no involucro e na luva,	PAR	20.000	2,01	40.200,00
14	LUVA, cirúrgica, número 7,5, descartável, estéril, em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente a tração, punho com bainha ou frisos, comprimento igual ou superior a 18 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, espessura mínima entre 0,22 a 0,23mm, acondicionado em involucro interno com dobras para abertura asséptica, conforme padrão hospitalar, com indicação de mão direita e esquerda, número visível no involucro e na luva,	PAR	20.000	2,19	43.800,00
15	LUVA, cirúrgica, número 8,0, descartável, estéril, em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente a tração, punho com bainha ou frisos, comprimento igual ou superior a 18 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, espessura mínima entre 0,22 a 0,23mm, acondicionado em involucro interno com dobras para abertura asséptica, conforme padrão hospitalar, com indicação de mão direita e esquerda, número visível no involucro e na luva,	PAR	20.000	2,05	41.000,00
16	LUVA, cirúrgica, número 8,5, descartável, estéril, em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente a tração, punho com bainha ou frisos, comprimento igual ou superior a 18 cm, lubrificada com pó bi absorvível, espessura mínima entre 0,22 a 0,23mm, acondicionado em involucro interno com dobras para abertura asséptica, conforme padrão hospitalar, com indicação de mão direita e esquerda, número visível no involucro e na luva,	PAR	1.000	2,10	2.100,00
17	MACACÃO impermeável, antibacteriano, repelente a líquidos e óleos, fechamento frontal com zíper e elástico no capuz, punho e tornozelo. TAMANHO G. Na cor branco ou azul.	UND	35	29,67	1.038,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 11.102.063/0001-47

18	MACACÃO impermeável, antibacteriano, repelente a líquidos e óleos, fechamento frontal com zíper e elástico no capuz, punho e tornozelo. TAMANHO GG. Na cor branco ou azul.	UND	35	32,72	1.145,20
19	MACACÃO impermeável, antibacteriano, repelente a líquidos e óleos, fechamento frontal com zíper e elástico no capuz, punho e tornozelo. TAMANHO M. Na cor branco ou azul.	UND	35	36,06	1.262,10
20	MALHA ortopédica, tubular, de algodão cru, dimensões 06 cm (largura) x 100 cm (comprimento)	UND	80	6,71	536,80
21	MALHA ortopédica, tubular, de algodão cru, dimensões 08 cm (largura) x 100 cm (comprimento)	UND	80	9,59	767,20
22	MALHA ortopédica, tubular, de algodão cru, dimensões 10 cm (largura) x 100 cm (comprimento)	UND	500	12,35	6.175,00
23	MALHA ortopédica, tubular, de algodão cru, dimensões 12 cm (largura) x 100 cm (comprimento)	UND	500	14,03	7.015,00
24	MALHA ortopédica, tubular, de algodão cru, dimensões 15 cm (largura) x 100 cm (comprimento)	UND	500	15,86	7.930,00
25	MALHA ortopédica, tubular, de algodão cru, dimensões 20 cm (largura) x 100 cm (comprimento)	UND	200	16,85	3.370,00
26	MANGUITO tamanho adulto com 2 tubos para esfigmomanômetro.	UND	150	20,74	3.111,00
27	MANGUITO tamanho para crianças com 2 tubos para esfigmomanômetro.	UND	80	22,44	1.795,20
28	MANGUITO tamanho para pessoas obesas com 2 tubos para esfigmomanômetro.	UND	50	44,03	2.201,50
29	MÁSCARA cirúrgica, de proteção respiratória para agentes biológicos, com filtro P2 n. 95, em material resistente, antialérgico, ajustável ao contorno facial, com prendedores em material elástico não desfiam, caixa com 20 unidades.	CX	1.500	19,81	29.715,00
30	MÁSCARA cirúrgica, descartável, simples, de uso hospitalar, gramatura mínima de 30g/m ² , confeccionada em fibras de não tecido (TNT), anatômica, características adicionais: modelo retangular, pregas horizontais, com elástico com comprimento adequado para fixação, dotada de clips nasal embutido ultra leve , constituída por duas camadas de fibras sintéticas repelentes a líquido , hipoalérgico, atóxica, inodora, maleável e resistente, livres de micro partículas e fiapos de emendas, manchas, furos ou qualquer defeito, as bordas devem ser por sistema de soldagem. Caixa c/ 50 unidades.	CX	20.000	6,42	128.400,00
31	MÁSCARA DE OXIGENIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO - ADULTO	UND	1.000	11,39	11.390,00
32	MÁSCARA DE OXIGENIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO - INFANTIL	UND	600	8,11	4.866,00
33	MÁSCARA DE VENTURI adulto (conjunto (i), tipo venturine, composição oxigenador de 20%, 30% e 50%, componentes c/ máscara adulto e tubo de PVC).	UND	120	18,33	2.199,60
34	MÁSCARA DE VENTURI infantil (conjunto (i), tipo venturine, composição oxigenador de 20%, 30% e 50%, componentes c/ máscara infantil e tubo de PVC).	UND	120	16,94	2.032,80
35	MÁSCARA Laríngea, Em silicone grau médico, reutilizável, sendo um produto estéril e livre de látex.	UND	20	84,45	1.689,00
36	ÓCULOS DE PROTEÇÃO, Lentes em Poli com tratamento Anti-Riscos. Abas Laterais de Proteção. Armação na cor transparente e Hastes Reguláveis.	UND	120	7,97	956,40
37	PAPEL, grau cirúrgico, embalagem para esterilização de Papel Grau Cirúrgico x Poliéster/Polipropileno, gramatura do papel de 60 g/m ² e do filme 54 g/m ² dimensão 25 cm x 100 m, resistente ao processo de esterilização, isenta de odor, , ser barreira microbiana de 98%, livre de micro furos e irregularidades, permeável ao ar e ao agente esterilizante, atóxico, selagem tripla com largura que não deve ser inferior a 6 mm , resistente a rasgos, tração, vácuo, umidade e calor, o polímero e o copolímero que compõem a embalagem não deve delaminar, pH 5 a 8 impresso com dois indicadores químicos para monitorização que mudam de cor após contato com o agente esterilizante no processo de vapor saturado ou óxido de etileno. A embalagem deve conter dados de identificação conforme NBR 14990, registro da Anvisa.	RL	1.000	92,75	92.750,00
38	PAPEL, grau cirúrgico, embalagem para esterilização de Papel	RL	1.000	175,12	175.120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 11.102.063/0001-47

	Grau Cirúrgico x Poliéster/Polipropileno, gramatura do papel de 60 g/m ² e do filme 54 g/m ² dimensão 35 cm x 100 m, resistente ao processo de esterilização, isenta de odor, ser barreira microbiana de 98%, livre de microfuros e irregularidades, permeável ao ar e ao agente esterilizante, atóxico, selagem tripla com largura que não deve ser inferior a 6 mm, resistente a rasgos, tração, vácuo, umidade e calor, o polímero e o copolímero que compõem a embalagem não deve delaminar, pH 5 a 8 impresso com dois indicadores químicos para monitorização que mudam de cor após contato com o agente esterilizante no processo de vapor saturado ou óxido de etileno. A embalagem deve conter dados de identificação conforme NBR 14990, registro da Anvisa.				
39	PAPEL, grau cirúrgico, embalagem para esterilização de Papel Grau Cirúrgico x Poliéster/Polipropileno, gramatura do papel de 60 g/m ² e do filme 54 g/m ² dimensão 40 cm x 100 m, resistente ao processo de esterilização, isenta de odor, ser barreira microbiana de 98%, livre de microfuros e irregularidades, permeável ao ar e ao agente esterilizante, atóxico, selagem tripla com largura que não deve ser inferior a 6 mm, resistente a rasgos, tração, vácuo, umidade e calor, o polímero e o copolímero que compõem a embalagem não deve de laminar, pH 5 a 8 impresso com dois indicadores químicos para monitorização que mudam de cor após contato com o agente esterilizante no processo de vapor saturado ou óxido de etileno. A embalagem deve conter dados de identificação conforme NBR 14990, registro da Anvisa.	RL	1.000	172,62	172.620,00
40	PAPEL, grau cirúrgico, embalagem para esterilização de Papel Grau Cirúrgico x Poliéster/Polipropileno, gramatura do papel de 60 g/m ² e do filme 54 g/m ² , dimensões 10 cm x 100 m, resistente ao processo de esterilização, isenta de odor, ser barreira microbiana de 98%, livre de micro furos e irregularidades, permeável ao ar e ao agente esterilizante, atóxico, selagem tripla com largura que não deve ser inferior a 6 mm , resistente a rasgos, tração, vácuo, umidade e calor, o polímero e o copolímero que compõem a embalagem não deve delaminar, pH 5 a 8 impresso com dois indicadores químicos para monitorização que mudam de cor após contato com o agente esterilizante no processo de vapor saturado ou óxido de etileno. A embalagem deve conter dados de identificação conforme NBR 14990, registro da Anvisa.	RL	1.000	50,30	50.300,00
41	PAPEL, grau cirúrgico, embalagem para esterilização de Papel Grau Cirúrgico x Poliéster/Polipropileno, gramatura do papel de 60 g/m ² e do filme 54 g/m ² , dimensões 15 cm x 100 m, resistente ao processo de esterilização, isenta de odor, ser barreira microbiana de 98%, livre de micro furos e irregularidades, permeável ao ar e ao agente esterilizante, atóxico, selagem tripla com largura que não deve ser inferior a 6 mm , resistente a rasgos, tração, vácuo, umidade e calor, o polímero e o copolímero que compõem a embalagem não deve delaminar, pH 5 a 8 impresso com dois indicadores químicos para monitorização que mudam de cor após contato com o agente esterilizante no processo de vapor saturado ou óxido de etileno. A embalagem deve conter dados de identificação conforme NBR 14990, registro da Anvisa.	RL	1.000	79,23	79.230,00
42	PAPEL, grau cirúrgico, embalagem para esterilização de Papel Grau Cirúrgico x Poliéster/Polipropileno, gramatura do papel de 60 g/m ² e do filme 54 g/m ² , dimensões 20 cm x 100 m, resistente ao processo de esterilização, isenta de odor, , ser barreira microbiana de 98%, livre de micro furos e irregularidades, permeável ao ar e ao agente esterilizante, atóxico, selagem tripla com largura que não deve ser inferior a 6 mm , resistente a rasgos, tração, vácuo, umidade e calor, o polímero e o copolímero que compõem a embalagem não deve delaminar, pH 5 a 8 impresso com dois indicadores químicos para monitorização que mudam de cor após contato com o agente esterilizante no processo de vapor saturado ou óxido de etileno. A embalagem deve conter dados de identificação conforme NBR 14990, registro da Anvisa.	RL	1.000	86,66	86.660,00
43	PAPEL, grau cirúrgico, embalagem para esterilização de Papel Grau Cirúrgico x Poliéster/Polipropileno, gramatura do papel de 60 g/m ² e do filme 54 g/m ² , dimensões 30 cm x 100 m, resistente ao processo de esterilização, isenta de odor, ser barreira microbiana	RL	1.000	145,84	145.840,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 11.102.063/0001-47

	de 98%, livre de micro furos e irregularidades, permeável ao ar e ao agente esterilizante, atóxico, selagem tripla com largura que não deve ser inferior a 6 mm, resistente a rasgos, tração, vácuo, umidade e calor, o polímero e o copolímero que compõem a embalagem não deve delaminar, pH 5 a 8 impresso com dois indicadores químicos para monitorização que mudam de cor após contato com o agente esterilizante no processo de vapor saturado ou óxido de etileno. A embalagem deve conter dados de identificações conforme NBR 14990, registro da Anvisa.				
44	PERFURADOR de Membrana Amniótica esterilizado a óxido de etileno em embalagem única por unidade em papel grau cirúrgico. ROMPEDOR DE BOLSA	UND	2.000	2,61	5.220,00
45	PINÇA CHERON, descartável, não estéril tem como finalidade auxiliar os exames ginecológicos, exames de cavidades estreitas como o endocervice na função de afastador endocervical. Fabricada em poliestireno na cor branca, possui sistema de trava de fechamento por cremalheira, discreto desvio caudal da extremidade proximal e ponta semi aguda. Comprimento total: 24,5 cm. Não estéril: embalada em filme de BOPP. Dimensões e pesos aproximados: Produto (Embalado): Dimensões: (22,5 x 10,5 x 0,6) cm. Peso: 21 g. Embalagem: contem 01 pinça de Cheron descartável, não estéril em plástico branco. Registro ANVISA.	UND	1.000	2,39	2.390,00
46	PIPETAS DE PASTUER GRADUADA, de 03ml, pacote com 500 und, pipeta plástica, autoclavável, volume fixo.	PCT	5	57,99	289,95
47	PRESERVATIVO masculino, sem lubrificante. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Caixa com 144 unidades.	CX	100	44,52	4.452,00
48	PROPÉ descartável, tamanho aproximado para sapato número 42, gramatura de 30 g/m2, sem costura na parte inferior, pacote c/ 100 unidades.	PCT	3.000	9,54	28.620,00
49	PULSEIRA para identificação de mãe e filho, na cor AZUL, numeradas, em plástico macio e resistente, poroso para escrita com esferográfica, bordas a traumáticas, lacre inviolável e regulável com no mínimo 11 pontos. Embalagem: jogo contendo 01 pulseira mãe, 01 pulseira filho, contendo dados de identificação, marca do fabricante e registro no Ministério da Saúde.	JG	2.500	1,36	3.400,00
50	PULSEIRA para identificação de mãe e filho, na cor BRANCA, numeradas, em plástico macio e resistente, poroso para escrita com esferográfica, bordas atraumaticas, lacre inviolável e regulável com no mínimo 11 pontos. Embalagem: jogo contendo 01 pulseira mãe, 01 pulseira filho, contendo dados de identificação, marca do fabricante e registro no Ministério da Saúde.	JG	2.500	1,38	3.450,00
51	PULSEIRA para identificação de mãe e filho, na cor ROSA, numeradas, em plástico macio e resistente, poroso para escrita com esferográfica, bordas atraumaticas, lacre inviolável e regulável com no mínimo 11 pontos. Embalagem: jogo contendo 01 pulseira mãe, 01 pulseira filho, contendo dados de identificação, marca do fabricante e registro no Ministério da Saúde.	JG	2.500	1,41	3.525,00
52	SACO COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO DE 02 LITROS- em polietileno de baixa densidade, transparente, atóxico e maleável com capacidade para 2000ml: marcações com intervalos graduais de 50 e 100ml até 2.000ml.	UND	3.500	0,92	3.220,00
53	SACO, PARA ÓBITO, em plástico, na cor cinza, tamanho ADULTO (G), dimensões mínimas de 90cm x 210 cm, com zíper centralizado e sistema adequado de vedação que evite vazamentos de líquidos corpóreos. Deve ter etiqueta identificadora contendo a palavra óbito e as seguintes informações: hospital, nome, data e etc., (com campos de preenchimentos para cada uma dessas informações). Embalagem pacote com 20 unidades, com dados de identificação do produto e procedência.	PCT	400	209,46	83.784,00
54	SCALP para punção venosa, com borboleta e agulha, estéril, descartável, n. 19	UND	1.500	0,29	435,00
55	SCALP para punção venosa, com borboleta e agulha, estéril, descartável, n. 21	UND	12.000	0,33	3.960,00
56	SCALP para punção venosa, com borboleta e agulha, estéril, descartável, n. 23	UND	14.000	0,34	4.760,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 11.102.063/0001-47

57	SCALP para punção venosa, com borboleta e agulha, estéril, descartável, n. 25	UND	11.500	0,40	4.600,00
58	SCALP para punção venosa, com borboleta e agulha, estéril, descartável, n. 27	UND	1.000	0,41	410,00
59	SERINGA 60ML bico cateter descartável, estéril, sem agulha, em polipropileno, transparente, atóxica, apirogênica.	UND	6.000	1,92	11.520,00
60	SERINGA de 03 ml, descartável, estéril, com agulha 30 x 8, em polipropileno, transparente, atóxica, apirogenica	UND	120.000	0,35	42.000,00
61	SERINGA de 05 ml, descartável, estéril, com agulha 30 x 8, em polipropileno, transparente, atóxica	UND	200.000	0,37	74.000,00
62	SERINGA de 1 ml com agulha 13 x 4,5 - descartável, estéril, em polipropileno, transparente, atóxica, epirogênica	UND	100.000	0,35	35.000,00
63	SERINGA de 10 ml, descartável, com agulha 30 x 8, em polipropileno, transparente, atóxica, apirogenica	UND	150.000	0,40	60.000,00
64	SONDA nasogastrica, n. 04, longa, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumatica, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	600	1,25	750,00
65	SONDA nasogástrica, n. 06, longa, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumatica, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	600	1,32	792,00
66	SONDA nasogástrica, n. 08, longa, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumatica, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	600	1,35	810,00
67	SONDA nasogástrica, n. 10, longa, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumatica, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	800	1,46	1.168,00
68	SONDA nasogástrica, n. 12, longa, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumatica, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	500	1,51	755,00
69	SONDA nasogástrica, n. 14, longa, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumatica, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	700	1,59	1.113,00
70	SONDA nasogástrica, n. 16, longa, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumatica, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência,	UND	900	1,64	1.476,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 11.102.063/0001-47

	data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.					
71	SONDA nasogástrica, n. 18, longa, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumatica, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	2.000	1,67	3.340,00	
72	SONDA nasogástrica, n. 20, longa, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumatica, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	2.000	1,75	3.500,00	
73	SONDA, de aspiração traqueal, n. 04, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumatica, siliconizada, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	2.000	0,87	1.740,00	
74	SONDA, de aspiração traqueal, n. 06, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumatica, siliconizada, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	400	0,92	368,00	
75	SONDA, de aspiração traqueal, n. 08, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumatica, siliconizada, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	1.000	1,04	1.040,00	
76	SONDA, de aspiração traqueal, n. 10, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumatica, siliconizada, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	3.000	1,08	3.240,00	
77	SONDA, de aspiração traqueal, n. 12, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumatica, siliconizada, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	3.000	1,13	3.390,00	
78	SONDA, de aspiração traqueal, n. 14, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumatica, siliconizada, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	5.000	1,17	5.850,00	
79	SONDA, de aspiração traqueal, n. 16, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumatica, siliconizada,	UND	4.000	1,13	4.520,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 11.102.063/0001-47

	com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.				
80	SONDA, de aspiração traqueal, n. 18, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumatica, siliconizada, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	3.000	1,05	3.150,00
81	SONDA, de aspiração traqueal, n. 20, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumatica, siliconizada, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	1.500	1,12	1.680,00
82	SONDA, de aspiração traqueal, n. 22, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumatica, siliconizada, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	300	1,17	351,00
83	SONDA, de folly, n. 08, com 02 vias, balão de 30 ml, estéril. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde, Caixa com 10 unidades.	UND	300	30,36	9.108,00
84	SONDA, de folly, n. 08, com 03 vias, balão de 30 ml, estéril. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde caixa com 10 unidades.	CX	15	30,97	464,55
85	SONDA, de folly, n. 10, com 02 vias, balão de 30 ml, estéril. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Caixa com 10 unidades.	CX	35	43,06	1.507,10
86	SONDA, de folly, n. 10, com 03 vias, balão de 30 ml, estéril. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. caixa com 10 unidades.	CX	15	27,39	410,85
87	SONDA, de folly, n. 12, com 02 vias, balão de 30 ml, estéril. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. caixa com 10 unidades.	CX	200	39,25	7.850,00
88	SONDA, de folly, n. 12, com 03 vias, balão de 30 ml, estéril. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. caixa com 10 unidades.	CX	30	24,73	741,90
89	SONDA, de folly, n. 14, com 02 vias, balão de 30 ml, estéril. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme	CX	300	36,91	11.073,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 11.102.063/0001-47

	termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Caixa com 10 unidades.				
90	SONDA, de folley, n. 14, com 03 vias, balão de 30 ml, estéril. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Caixa com 10 unidades.	CX	40	23,02	920,80
91	SONDA, de folley, n. 16, com 02 vias, balão de 30 ml, estéril. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Caixa com 10 unidades.	CX	1.000	38,44	38.440,00
92	SONDA, de folley, n. 16, com 03 vias, balão de 30 ml, estéril. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Caixa com 10 unidades.	CX	100	23,49	2.349,00
93	SONDA, de folley, n. 18, com 02 vias, balão de 30 ml, estéril. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Caixa com 10 unidades.	CX	1.000	39,95	39.950,00
94	SONDA, de folley, n. 18, com 03 vias, balão de 30 ml, estéril. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Caixa com 10 unidades.	CX	100	23,25	2.325,00
95	SONDA, de folley, n. 20, com 02 vias, balão de 30 ml, estéril. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Caixa com 10 unidades.	CX	300	38,24	11.472,00
96	SONDA, de folley, n. 20, com 03 vias, balão de 30 ml, estéril. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Caixa com 10 unidades.	CX	130	24,26	3.153,80
97	SONDA, de folley, n. 22, com 02 vias, balão de 30 ml, estéril. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Caixa com 10 unidades.	CX	100	39,26	3.926,00
98	SONDA, de folley, n. 22, com 03 vias, balão de 30 ml, estéril. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Caixa com 10 unidades.	CX	300	23,62	7.086,00
99	SONDA, de folley, n. 24, com 02 vias, balão de 30 ml, estéril. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Caixa com 10 unidades.	CX	100	32,63	3.263,00
100	SONDA, de folley, n. 24, com 03 vias, balão de 30 ml, estéril. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência,	CX	60	25,94	1.556,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 11.102.063/0001-47

	data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Caixa com 10 unidades.				
101	SONDA, nasoenteral, número 10, descartável, atóxica, utilizada para administração de nutrição enteral, em 100 % poliuretano macio, radiopaco, flexível,	UND	450	16,60	7.470,00
102	SONDA, nasoenteral, número 12, descartável, atóxica, utilizada para administração de nutrição enteral, em 100 % poliuretano macio, radiopaco, flexível.	UND	3.000	18,67	56.010,00
103	SONDA, nasoenteral, número 14, descartável, atóxica, utilizada para administração de nutrição enteral, em 100 % poliuretano macio, radiopaco, flexível.	UND	500	20,44	10.220,00
104	SONDA, nasoenteral, número 16, descartável, atóxica, utilizada para administração de nutrição enteral, em 100 % poliuretano macio, radiopaco, flexível.	UND	500	21,31	10.655,00
105	SONDA, nasoenteral, número 18, descartável, atóxica, utilizada para administração de nutrição enteral, em 100 % poliuretano macio, radiopaco, flexível.	UND	500	13,90	6.950,00
106	SONDA, nasogástrica, n. 04, curta, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, traumática, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	500	0,60	300,00
107	SONDA, nasogástrica, n. 06, curta, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumatica, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	500	0,67	335,00
108	SONDA, nasogástrica, n. 08, curta, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumatica, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	400	0,70	280,00
109	SONDA, nasogástrica, n. 10, curta, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumatica, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	400	0,85	340,00
110	SONDA, nasogástrica, n. 12, curta, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumatica, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	400	0,96	384,00
111	SONDA, nasogástrica, n. 14, curta, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumatica, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	500	0,98	490,00
112	SONDA, nasogástrica, n. 16, curta, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumatica, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa.	UND	1.000	1,00	1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 11.102.063/0001-47

	Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.				
113	SONDA, nasogástrica, n. 18, curta, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumatica, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	1.000	1,23	1.230,00
114	SONDA, nasogástrica, n. 20, curta, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumatica, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	400	1,33	532,00
115	SONDA, retal, n. 04, descartável, estéril, atóxica, em PVC, maleável, transparente, atraumatica, siliconizado, com orifício distal, 1 na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala, com dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde	UND	400	0,83	332,00
116	SONDA, retal, n. 06, descartável, estéril, atóxica, em PVC, maleável, transparente, atraumatica, siliconizado, com orifício distal, 1 na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala, com dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde	UND	400	0,86	344,00
117	SONDA, retal, n. 08, descartável, estéril, atóxica, em PVC, maleável, transparente, atraumatica, siliconizado, com orifício distal, 1 na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala, com dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde	UND	400	0,89	356,00
118	SONDA, retal, n. 10, descartável, estéril, atóxica, em PVC, maleável, transparente, atraumatica, siliconizado, com orifício distal, 1 na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala, com dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde	UND	400	0,92	368,00
119	SONDA, retal, n. 12, descartável, estéril, atóxica, em PVC, maleável, transparente, atraumatica, siliconizado, com orifício distal, 1 na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala, com dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde	UND	400	0,96	384,00
120	SONDA, retal, n. 14, descartável, estéril, atóxica, em PVC, maleável, transparente, atraumatica, siliconizado, com orifício distal, 1 na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala, com dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde	UND	400	0,97	388,00
121	SONDA, retal, n. 16, descartável, estéril, atóxica, em PVC, maleável, transparente, atraumatica, siliconizado, com orifício distal, 1 na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala, com dados de identificação, procedência, data de	UND	400	0,99	396,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 11.102.063/0001-47

	fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde				
122	SONDA, retal, n. 18, descartável, estéril, atóxica, em PVC, maleável, transparente, atraumatica, siliconizado, com orifício distal, 1 na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala, com dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde	UND	400	1,04	416,00
123	SONDA, retal, n. 20, descartável, estéril, atóxica, em PVC, maleável, transparente, atraumatica, siliconizado, com orifício distal, 1 na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala, com dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde	UND	400	1,07	428,00
124	SONDA, retal, n. 22, descartável, estéril, atóxica, em PVC, maleável, transparente, atraumatica, siliconizado, com orifício distal, 1 na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala, com dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde	UND	400	1,11	444,00
125	SONDA, uretral, n. 04, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atraumatica, siliconizada, com orifício distal, 1 na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala, com dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde	UND	700	0,77	539,00
126	SONDA, uretral, n. 06, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atraumatica, siliconizada, com orifício distal, 1 na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala, com dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde	UND	2.000	1,06	2.120,00
127	SONDA, uretral, n. 08, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atraumatica, siliconizada, com orifício distal, 1 na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala, com dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde	UND	7.000	1,08	7.560,00
128	SONDA, uretral, n. 10, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atraumatica, siliconizada com orifício distal, 1 na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala, com dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde	UND	15.000	1,14	17.100,00
129	SONDA, uretral, n. 12, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atraumatica, siliconizada, com orifício distal, 1 na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala, com dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde	UND	30.000	1,16	34.800,00
130	SONDA, uretral, n. 14, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atraumatica, siliconizada, com orifício distal, 1 na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala, com dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde	UND	7.000	1,09	7.630,00
131	SONDA, uretral, n. 16, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atraumatica, siliconizada, com orifício distal, 1 na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual	UND	4.000	1,00	4.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 11.102.063/0001-47

	em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala, com dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde				
132	SONDA, uretral, n. 18, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atraumatica, siliconizada, com orifício distal, 1 na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala, com dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde	UND	4.000	1,06	4.240,00
133	SONDA, uretral, n. 20, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atraumatica, siliconizada, com orifício distal, 1 na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala, com dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde	UND	3.000	1,12	3.360,00
134	SONDA, uretral, n. 22, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atraumatica, siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. com orifício distal, 1 na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala, com dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	200	1,14	228,00
135	TELA cirúrgica, em polipropileno, dimensões 15 x 15 cm, para reforço de parede abdominal. Embalagem: caixa com 6 unidades,	CX	120	89,19	10.702,80
136	TELA cirúrgica, em polipropileno, dimensões 30 x 30 cm, para reforço de parede abdominal. Embalagem: caixa com 6 unidades,	CX	120	76,58	9.189,60
137	TERMÔMETRO clínico, digital, para uso hospitalar, com graduação de 35 a 42 graus centígrados. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, registro no Ministério da Saúde e no Inmetro.	UND	800	14,96	11.968,00
138	TESTE COVID-19 RÁPIDO NASAL – Detecção qualitativa de抗ígenos de SARS-CoV2 (COVID-19). Teste rápido para detecção qualitativa específica de抗ígenos AG do SARS-CoV2 (COVID-19), em amostras de swab de nasofaringe, pela metodologia de imunocromatografia, leitura entre 2 e 15 minutos. Deve apresentar sensibilidade mínima de 95% e especificidade maior ou igual a 98%. O kit deve conter: dispositivo teste, swab estéril, tampão extrator e tampa filtro, procedimento simples. APRESENTAR COMPROVAÇÃO DE REGISTRO NA ANVISA. Validade mínima de (12) meses após entrega dos testes.	UND	7.000	30,05	210.350,00
139	TORNEIRA, de três vias, descartável, estéril, atóxica e ariogenica, indicada para procedimentos endovenosos, na administração de soluções e/ou medicamentos. Permite conexão, segura a todos tipos de equipos endovenosos, tubos extensores e cateteres. Torneira composta de manipulo, base ou corpo, tampas protetoras, bico luerlock, com conexão rotativa, alta resistência a pressões. manipulo giratório, com rotação de 360° e com indicação de fluxo / setas indicativas corpo translucido, em poli ou outro material compatível	UND	9.000	0,81	7.290,00
140	TUBO, de ensaio, em vidro borossilicato, transparente, dimensões de 13mm x 100mm, parede reforçada, com tampa em baquelite e rótulo para escrita em caneta esferográfica. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	300	1,95	585,00
141	UMIDIFICADOR, de oxigênio, composto de tampa em rosca padrão, adapta-se a qualquer válvula, regulador de cilindro ou fluxo neutro de rede canalizada, orifício para saída de oxigênio em plástico resistente ou material similar, frasco em PVC atóxico ou similar com capacidade de no mínimo 250ml, graduado, com níveis de máximo e mínimo de forma a permitir uma fácil visualização de acordo com normas da ABNT, borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente de metal, que proporcione um perfeito encaixe, com sistema de selagem, para evitar vazamentos, todo o sistema deve ser resistente e seguro.	UND	1.000	17,99	17.990,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 11.102.063/0001-47

142	FIO para sutura, catgut cromado n. 0, fio com 70 cm de comprimento, agulha de 5,0 cm e 1/2 círculo, cilíndrica, para cirurgia gastrointestinal, caixa c/ 24 unidades.	CX	600	119,57	71.742,00
143	FIO para sutura, catgut cromado n. 1-0, fio com 90 cm de comprimento, agulha de 5,0 cm e 1/2 círculo, cilíndrica, caixa c/ 24 unidades.	CX	600	123,23	73.938,00
144	FIO para sutura, catgut cromado n. 2-0, fio com 90 cm de comprimento, agulha de 5,0 cm e 1/2 círculo, cilíndrica, caixa c/ 24 unidades.	CX	600	117,87	70.722,00
145	FIO para sutura, catgut cromado n. 3-0, fio com 90 cm de comprimento, agulha de 5,0 cm e 1/2 círculo, cilíndrica, para cirurgia gastrointestinal, caixa c/ 24 unidades.	CX	300	118,09	35.427,00
146	FIO para sutura, catgut cromado n. 4-0, fio com 90 cm de comprimento, agulha de 4,0 cm e 1/2 círculo, cilíndrica, para cirurgia gastrointestinal, caixa c/ 24 unidades.	CX	300	117,89	35.367,00
147	FIO para sutura, catgut cromado n. 5-0, fio com 90 cm de comprimento, agulha de 5,0 cm e 1/2 círculo, cilíndrica, para cirurgia gastrointestinal, caixa c/ 24 unidades.	CX	200	113,45	22.690,00
148	FIO para sutura, catgut simples n. 0, fio com 70 cm de comprimento, agulha de 5,0 cm e 1/2 círculo, cilíndrica, para cirurgia gastrointestinal, caixa c/ 24 unidades.	CX	500	115,81	57.905,00
149	FIO para sutura, catgut simples n. 3-0, fio com 70 cm de comprimento, agulha de 5,0 cm e 1/2 círculo, cilíndrica, caixa c/ 24 unidades.	CX	500	102,67	51.335,00
150	FIO para sutura, catgut simples n. 4-0, fio com 70 cm de comprimento, agulha de 5,0 cm e 1/2 círculo, cilíndrica, para cirurgia gastrointestinal, caixa c/ 24 unidades.	CX	300	91,37	27.411,00
151	FIO para sutura, catgut simples, n. 1-0, fio com 70 cm de comprimento, agulha de 5,0 cm e 1/2 círculo para ginecologia, caixa c/ 24 unidades.	CX	300	103,31	30.993,00
152	FIO para sutura, catgut simples, n. 2-0, fio com 70 cm de comprimento, agulha de 5,0 cm e 1/2 círculo para ginecologia, caixa c/ 24 unidades.	CX	300	110,78	11.078,00
153	FIO para sutura, em linho, n. 0, com 70cm de comprimento, agulha de 5 mm e 3/8 círculos, cilíndrica, caixa c/ 24 unidades.	CX	100	87,37	8.737,00
154	FIO para sutura, em linho, n. 1-0, com 70cm de comprimento, agulha de 5 mm e 3/8 círculos, cilíndrica, caixa c/ 24 unidades.	CX	100	104,48	10.448,00
155	FIO para sutura, em linho, n. 2-0, com 70cm de comprimento, agulha de 5 mm e 3/8 círculos, cilíndrica, caixa c/ 24 unidades.	CX	100	110,19	11.019,00
156	FIO para sutura, em linho, n. 3-0, com 70cm de comprimento, agulha de 5 mm e 3/8 círculos, cilíndrica, caixa c/ 24 unidades.	CX	100	151,45	15.145,00
157	FIO para sutura, em linho, n. 4-0, com 70cm de comprimento, agulha de 5 mm e 3/8 círculos, cilíndrica, caixa c/ 24 unidades.	CX	100	183,31	36.662,00
158	FIO para sutura, em nylon monofilamentar n. 0, fio com 45 cm de comprimento, agulha de 5,0 cm e 3/8 de círculo, cortante, cuticular, caixa c/ 24 unidades.	CX	200	53,86	10.772,00
159	FIO para sutura, em nylon monofilamentar n. 1-0, fio com 45 cm de comprimento, agulha de 5,0 cm e 3/8 de círculo, cortante, cuticular, caixa c/ 24 unidades.	CX	200	54,94	27.470,00
160	FIO para sutura, em nylon monofilamentar n. 2-0, fio com 45 cm de comprimento, agulha de 5,0 cm e 3/8 de círculo, cortante, cuticular, caixa c/ 24 unidades.	CX	500	54,62	27.310,00
161	FIO para sutura, em nylon monofilamentar n. 3-0, fio com 45 cm de comprimento, agulha de 5,0 cm e 3/8 de círculo, cortante, cuticular, caixa c/ 24 unidades.	CX	500	54,18	10.836,00
162	FIO para sutura, em nylon monofilamentar n. 4-0, fio com 45 cm de comprimento, agulha de 5,0 cm e 3/8 de círculo, cortante, cuticular, caixa c/ 24 unidades.	CX	200	55,75	11.150,00
163	FIO para sutura, em nylon monofilamentar n. 5-0, fio com 45 cm de comprimento, agulha de 3,0 cm e 3/8 de círculo, cortante, cuticular, caixa c/ 24 unidades.	CX	200	52,89	10.578,00
164	FIO, para sutura, em monofilamento de polipropileno n. 0, fio com 75 cm de comprimento, agulha de 5,0 cm e 1/2 círculo, cilíndrica, para fechamento geral. Embalagem: envelope individual, em papel aluminizado e/ou papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de	CX	200	78,00	15.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 11.102.063/0001-47

	fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.				
165	FIO, para sutura, em monofilamento de polipropileno n. 1-0, fio com 75 cm de comprimento, agulha de 5,0 cm e 1/2 círculo, cilíndrica, para fechamento geral. Embalagem: envelope individual, em papel aluminizado e/ou papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	CX	200	78,82	15.764,00
166	FIO, para sutura, em monofilamento de polipropileno n. 2-0, fio com 75 cm de comprimento, agulha de 5,0 cm e 1/2 círculo, cilíndrica, para fechamento geral. Embalagem: envelope individual, em papel aluminizado e/ou papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	CX	200	82,62	16.524,00
167	FIO, para sutura, em monofilamento de polipropileno n. 3-0, fio com 75 cm de comprimento, agulha de 5,0 cm e 1/2 círculo, cilíndrica, para fechamento geral. Embalagem: envelope individual, em papel aluminizado e/ou papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	CX	200	83,53	16.706,00
VALOR ESTIMADO					4.607.972,00

LOTE 08 – MEDICAMENTOS CONTROLADOS PORTARIA 344

Item	Especificação	Unid.	Quant.	V. Unit.	Total
1	AMITRIPTILINA, cloridrato de comprimido 25 mg	COMP	160.000	0,21	33.600,00
2	AMITRIPTILINA, cloridrato de comprimido 75 mg	COMP	60.000	0,16	9.600,00
3	BIPERIDENO, cloridrato de comprimido 2 mg liberação controlada	COMP	100.000	0,50	50.000,00
4	BIPERIDENO, lactato de, solução injetável 05mg/ML- 1ml	AMP	6.000	2,78	16.680,00
5	CARBAMAZEPINA comprimido 200 mg	COMP	200.000	0,30	60.000,00
6	CARBAMAZEPINA comprimido 400 mg	COMP	120.000	0,61	73.200,00
7	CARBAMAZEPINA xarope 20 mg/mL- 100 mL	FR	8.000	6,63	53.040,00
8	CARBONATO DE LÍTIO comprimido 300 mg	COMP	100.000	0,41	41.000,00
9	CISATRACÚRIO 2mg/mL solução injetável (2,68mg de besilato de cisatracurio) ampola 5mL (R). A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99	AMP	2100	16,17	33.957,00
10	CITALOPRAM, comprimido 20mg.	COMP	24000	0,21	5.040,00
11	CITRATO DE FENTANILA solução injetável 78,5 mcg/ml (equivalente a 50mcg fentanila/ml) ampola 2ml para uso intramuscular/intravenoso/espinhal (IM/IV/espinhal)	AMP	9.000	2,38	21.420,00
12	CITRATO DE FENTANILA solução injetável 78,5mcg/mL, frasco ampola 5mL, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99	AMP	9.000	2,32	20.880,00
13	CITRATO DE SULFENTANILA solução injetável 50mcg/ml ampola 1ml para uso intravenoso/espinhal (IV/espinhal)	AMP	1.000	4,83	4.830,00
14	CITRATO DE SULFENTANILA solução injetável 5mcg/ml ampola 2ml para uso espinhal (espinhal)	AMP	1.000	8,20	8.200,00
15	CLOMIPRAMINA cloridrato de comprimido 75mg.	COMP	17000	0,91	15.470,00
16	CLOMIPRAMINA, cloridrato de comprimido 25 mg	COMP	38000	1,06	40.280,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 11.102.063/0001-47

17	CLONAZEPAM 0,5 mg	COMP	100.000	0,13	13.000,00
18	CLONAZEPAM 2mg	COMP	240.000	0,12	28.800,00
19	CLONAZEPAM solução oral 2,5 mg/mL -20 mL	FR	2600	2,70	7.020,00
20	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA solução injetável 5mg/ml ampola 5ml para uso intramuscular (IM)	AMP	5.000	3,09	15.450,00
21	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA solução injetável 50mg/ml ampola 10ml para uso intramuscular/intravenoso (IM/IV)	AMP	4.000	20,71	82.400,00
22	CITRATO DE FENTANILA 78,5 AMPOLA 10ML	AMP	9.000	2,90	26.100,00
23	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA solução injetável 50mg/ml ampola 2ml para uso intramuscular/intravenoso (IM/IV)	AMP	4.000	11,68	46.720,00
24	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM solução injetável 50mg/ml ampola 3ml para uso intramuscular/intravenoso (IM/IV)	AMP	5200	2,32	12.064,00
25	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM solução injetável 5mg/ml ampola 10ml para uso intramuscular/intravenoso (IM/IV)	AMP	9.000	2,29	20.610,00
26	CLORIDRATO DE NALOXONA solução injetável 0,4mg/ml ampola 1ml para uso intramuscular/intravenoso/subcutâneo (IM/IV/SC)	AMP	2.000	6,24	12.480,00
27	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA+ CLORIDRATO DE FENILEFRINA colírio anestésico 1%+0,1% frasco 10ml	FR	200	5,13	1.026,00
28	CLORIDRATO de Tramadol 50mg cápsula	CAPS	7300	0,14	1.022,00
29	CLORPROMAZINA, cloridrato de comprimido 100 mg	COMP	200.000	0,40	80.000,00
30	CLORPROMAZINA, cloridrato de comprimido 25 mg	COMP	100.000	0,31	31.000,00
31	CLORPROMAZINA, cloridrato de solução oral 40 mg/mL-20 mL	FR	8.000	7,38	59.040,00
32	DIAZEPAM comprimido 10 mg	COMP	200.000	0,13	26.000,00
33	DIAZEPAM comprimido 5 mg	COMP	40.000	0,13	5.200,00
34	DIAZEPAM solução injetável 5mg/ml ampola 2ml para uso intramuscular/intravenoso (IM/IV)	AMP	10.000	0,95	9.500,00
35	ETOMIDATO solução injetável 2mg/ml ampola 10ml para uso intravenoso (IV)	AMP	6.000	13,01	78.060,00
36	FENITOÍNA sódica comprimido 100 mg	COMP	40000	0,31	12.400,00
37	FENITOÍNA sódica solução injetável 50mg/ml ampola 5ml para uso intramuscular/intravenoso (IM/IV)	AMP	30.000	3,36	100.800,00
38	FENOBARBITAL comprimido 100 mg	COMP	90000	0,27	24.300,00
39	FENOBARBITAL sódico solução injetável 100mg/ml ampola 2ml para uso intramuscular/intravenoso (IM/IV)	AMP	8.000	2,48	19.840,00
40	FENOBARBITAL solução oral 40 mg/mL-20 mL	FR	800	4,44	3.552,00
41	FLUMAZENIL solução injetável 0,1mg/ml ampola 5ml para uso intravenoso (IV)	AMP	5.000	10,03	50.150,00
42	FLUOXETINA, cloridrato de cápsula ou comprimido 20 mg	COMP	200.000	0,12	24.000,00
43	HALOPERIDOL comprimido 1 mg	COMP	50.000	0,19	9.500,00
44	HALOPERIDOL comprimido 5 mg	COMP	200.000	0,42	84.00,00
45	HALOPERIDOL solução injetável 5mg/mL-1 mL	AMP	10.000	2,84	28.400,00
46	HALOPERIDOL solução oral 2 mg/mL- 20 mL	FR	5.000	3,62	18.100,00
47	HALOPERIDOL, decanoato de solução injetável 50 mg/mL-1 mL	AMP	20.000	4,95	99.000,00
48	HEMITARTARO DE METARAMINOL 10MG/ML – 1ML	AMP	1200	15,52	18.624,00
49	ISOFLURANO líquido volátil para inalação 1ml/ml frasco 100ml.	FR	2000	116,50	233.000,00
50	LEVETIRACETAM 100mg/mL, solucao oral, frasco com 150 mL	FR	2.000	50,00	100.000,00
51	LEVOMEPPROMAZINA, maleato de 40mg/mL frasco-20mL	FR	600	12,32	7.392,00
52	LEVOMEPPROMAZINA, maleato de comprimido 100mg.	COMP	80.000	0,81	64.800,00
53	LEVOMEPPROMAZINA, maleato de comprimido 25mg.	COMP	50.000	0,67	33.500,00
54	MISOPROSTOL comprimido 200mcg	COMP	6.000	19,63	117.780,00
55	MISOPROSTOL comprimido 25mcg	COMP	2.000	8,73	17.460,00
56	MORFINA 30MG comprimido	COMP	2.000	2,72	5.440,00
57	NORTRIPTILINA, cloridrato de cápsula 25 mg	COMP	28000	0,65	18.200,00
58	NORTRIPTILINA, cloridrato de cápsula 50 mg	COMP	28000	1,08	30.240,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 11.102.063/0001-47

59	PARACETAMOL 500mg + Fosfato de Codeína 30mg	COMP	7400	0,36	2.664,00
60	PAROXETINA, cloridrato de comprimido 20mg.	COMP	25000	0,21	5.250,00
61	PERICIAZINA, solução oral 1% frasco-20mL.	FR	240	12,23	2.935,20
62	PERICIAZINA, solução oral 4% frasco-20mL.	FR	300	13,57	4.071,00
63	PETIDINA solução injetável 50mg/ml ampola 2ml	AMP	2.000	1,38	2.760,00
64	PREGABALINA 150mg – comprimido	COMP	2150	0,81	1.741,50
65	PREGABALINA 75mg – comprimido	COMP	6000	0,43	2.580,00
66	PROPOFOL emulsão injetável 10mg/mL frasco/ampola 20mL para uso intravenoso (IV)	FR/AMP	5.000	12,00	60.000,00
67	RISPERIDONA 1mg	COMP	100.000	0,25	25.000,00
68	RISPERIDONA 1mg/ml - solução oral	FR	2000	11,63	23.260,00
69	RISPERIDONA 2mg	COMP	59000	0,26	15.340,00
70	RISPERIDONA 3mg.	COMP	100.000	0,35	35.000,00
71	SERTRALINA, cloridrato de comprimido revestido 100mg.	COMP	30.000	0,48	14.400,00
72	SERTRALINA, cloridrato de comprimido revestido 50mg.	COMP	80.000	0,23	18.400,00
73	SULFATO DE MORFINA solução injetável 0,2mg/ml ampola 1ml sem conservantes para uso intramuscular/intravenoso/epidural/intratecal (IM/IV/epidural/IT)	AMP	7.000	4,51	31.570,00
74	SULFATO DE MORFINA solução injetável 10mg/ml ampola 1ml sem conservantes para uso intramuscular/intravenoso/epidural/intratecal (IM/IV/epidural/IT)	AMP	11.000	3,67	40.370,00
75	TIOPENTAL sódico pó para solução injetável 1g frasco/ampola para uso intravenoso (IV)	FR/AMP	500	38,38	19.190,00
76	TIORIDAZINA, cloridrato de comprimido 100mg	COMP	40.000	1,22	48.800,00
77	TIORIDAZINA, cloridrato de comprimido 50mg	COMP	80.000	1,14	91.200,00
78	TRAMADOL solução injetável 50mg/ml ampola 1ml uso intramuscular/intravenoso (IM/IV)	AMP	40.000	1,61	64.400,00
79	TRAMADOL solução injetável 50mg/ml ampola 2ml uso intramuscular/intravenoso (IM/IV)	AMP	40.000	1,26	50.400,00
80	VALPROATO de sódio ou ácido valpróico Cápsula ou comprimido 288 mg (equivalente a 250mg ácido valpróico)	COMP	23000	0,35	8.050,00
81	VALPROATO de sódio ou ácido valpróico comprimido 576 mg (equivalente a 500 mg ácido valpróico)	COMP	200.000	0,77	154.000,00
82	VALPROATO de sódio ou ácido valpróico solução oral ou xarope 57,624 mg/mL (equivalente a 50 mg ácido valpróico/mL) 100 mL	FR	4.000	6,10	24.400,00
83	VENLAFAXINA, cloridrato de, comprimido 150 mg.	COMP	3500	1,48	5.180,00
84	VENLAFAXINA, cloridrato de, comprimido 37,5 mg.	COMP	3800	0,68	2.584,00
85	VENLAFAXINA, cloridrato de, comprimido 75 mg.	COMP	5000	1,67	8.350,00
86	TOPIRAMATO 25MG	COMP	40.000	0,26	10.400,00
87	ROCURÔNIO, BROMETO 10mg/mL - 5ml	AMP	2000	14,88	29.760,00
88	SEVOFLURANO 100% 1mg/ml – frasco 100mL	FR	2000	198,82	397.640,00
89	SUGAMADEX SÓDICO 100mg/mL - 2mL	AMP	2000	32,05	64.100,00
90	EFEDRINA, sulfato 50mg/mL - 1mL	AMP	2000	5,51	11.020,00
91	ARAMIN 10MG/ML	AMP	1.000	20,50	20.500,00
92	METARAMINOL 10MG/ML	AMP	1.000	16,70	16.700,00
93	FENTANIL2,5MG/ML	AMP	900	13,81	12.429,00
94	BUPIVACAÍNA ISOBARICA 5MG/ML	AMP	1.500	10,41	15.615,00
95	REMIFENTANIL 2MG	AMP	900	20,16	18.144,00
96	PRECEDEX 100MCG/ML	AMP	1.000	6,10	6.100,00
97	ETILEFRINA 10MG/ML	AMP	2.000	2,58	5.160,00
98	HEMITARTARATO METARAMINOL 10MG/ML	AMP	1.000	18,28	18.280,00

VALOR ESTIMADO

3.551.350,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 11.102.063/0001-47

LOTE 09- MEDICAMENTO BÁSICO

Item	Especificação	Unid.	Quant.	V. Unit.	Total
01	ACEBROFILINA xarope adulto 50mg/ml 120ml	FR	1.500	7,09	10.635,00
02	ACEBROFILINA xarope infantil 25mg/ml 120ml	FR	1.500	5,69	8.535,00
03	ACETAZOLAMIDA comprimido 250 mg	COMP.	4000	0,50	2.000,00
04	ACETILCISTEÍNA 20mg/ml-100ml + copo dosador xarope	FR	8.000	6,26	50.080,00
05	ACETILCISTEÍNA 40mg/ml-100ml + copo dosador xarope	FR	8.000	9,19	73.520,00
06	ACICLOVIR comprimido 200 mg	COMP.	35.000	0,54	18.900,00
07	ACICLOVIR comprimido 400 mg	COMP.	22.000	0,94	20.680,00
08	ACICLOVIR pomada 50mg/g- 10g	BISN.	7.200	3,00	21.600,00
09	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100mg	COMP.	230.000	0,17	39.100,00
10	ÁCIDO FÓLICO comprimido 5 mg	COMP.	64.000	0,12	4.080,00
11	ÁCIDO FÓLICO solução oral 0,2 mg/ml-30 ml	FR	3.000	2,78	8.340,00
12	ÁCIDOS GRAXOS essenciais (age)-200ml	FR	400	8,09	3.236,00
13	ALBENDAZOL comprimido mastigável 400 mg	COMP.	3200	0,69	2.208,00
14	ALBENDAZOL suspensão oral 40 mg/ml -10 ml	FR	1000	1,33	1.330,00
15	ALENDRONATO de sódio comprimido 70 mg	COMP.	3800	0,63	2.394,00
16	ALOGLIPTINA BENZOATO, 25MG -. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS. NESINA. LIMINAR JUDICIAL	COMP.	720	206,46	148.651,20
17	ALOPURINOL comprimido 100 mg	COMP.	5800	0,16	928,00
18	ALOPURINOL comprimido 300 mg	COMP.	5200	0,32	1.664,00
19	AMBROXOL xarope adulto 6mg/ml-120ml	FR	2200	5,55	12.210,00
20	AMBROXOL xarope infantil 3mg/ml-120ml	FR	2200	3,43	7.546,00
21	AMIODARONA, cloridrato de comprimido 200 mg	COMP.	21.000	0,41	8.610,00
22	AMOXICILINA 500mg + clavulanato de potássio 125mg comprimido	COMP.	13.000	1,77	23.010,00
23	AMOXICILINA 50mg/ml + clavulanato de potássio 12,5mg/ml suspensão oral-100ml	FR	2.000	25,74	51.480,00
24	AMOXICILINA cápsula ou comprimido 500 mg	COMP.	55.000	0,24	13.200,00
25	AMOXICILINA, 250mg/5mL pó para suspensão oral 150mL	FR	10.000	6,30	63.000,00
26	AMPICILINA sódica comprimido 500mg	COMP.	4.000	0,51	2.040,00
27	ANLODIPINO, besilato de comprimido de 10 mg	COMP.	46.000	0,05	2.300,00
28	ANLODIPINO, besilato de comprimido de 5 mg	COMP.	205.000	0,08	16.400,00
29	ARIPRIPAZOL de 10MG. Caixa com 30 comprimidos. LIMINAR JUDICIAL	COMP.	1.380	0,36	496,80
30	ATENOLOL comprimido 100mg	COMP.	51.000	0,17	8.670,00
31	ATENOLOL comprimido 25mg	COMP.	80.000	0,06	4.800,00
32	ATENOLOL comprimido 50mg	COMP.	100.000	0,10	10.000,00
33	AZITROMICINA comprimido ou cápsula 500 mg	COMP.	25.000	1,13	28.250,00
34	AZITROMICINA pó para suspensão oral 40 mg/ml- 15ML	FR	3000	5,96	17.880,00
35	AZITROMICINA, 900 mg, pó para suspensão oral, frasco com 22,5 mL	FR	1200	11,30	13.560,00
36	BACLOFENO 10mg comprimido	COMP.	15.000	0,26	3.900,00
37	BECLOMETASONA dipropionato 50 mcg/dose, spray aquoso nasal, frasco com 200 doses	UND	200	21,84	4.368,00
38	BECLOMETASONA, dipropionato de 250mcg/inalação-dose, aerosol, dosimetrado com bocal para 200 ejeções (inalação-dose)	UND	130	32,01	4.161,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 11.102.063/0001-47

	+ espacador.				
39	BECLOMETASONA, dipropionato de 400mcg/dose pó para inalação + inalador multidose embalagem contendo 100 doses.	UND	120	6,61	793,20
40	BENZOATO de benzila, emulsao 250mg/ml-100mL	FR	150	6,13	919,50
41	BISOPROLOL HEMIFUMARATO comprimido 5mg	COMP.	1500	1,08	1.602,00
42	BROMIDRATO DE FENOTEROL, solução oral 5mg/mL frasco 20mL	FR	750	8,21	6.157,50
43	BROMOPRIDA 4mg/ml-20ml- GOTAS	FR	450	3,21	1.444,50
44	BUDESONIDA, 32mcg/dose, suspensão para spray nasal, frasco com 120 doses.	FR	100	14,95	1.495,00
45	BUDESONIDA, 64mcg/acionamento, suspensão, spray nasal, frasco com 120 acionamentos.	FR	100	22,20	2.220,00
46	CAPTOPRIL comprimido 25 mg	COMP.	200.000	0,06	12.000,00
47	CARBONATO DE CÁLCIO + 500 colecalciferol comprimido mg caco3 + 400 ui	COMP.	36.000	0,07	2.520,00
48	CARBONATO DE CÁLCIO 500mg	COMP.	36.000	0,17	6.120,00
49	CARVAO, ativado, pó, pote ou frasco, 30g. Manipulação magistral.	FR	4.000	18,13	72.520,00
50	CARVEDILOL comprimido 12,5 mg	COMP.	47.000	0,22	10.340,00
51	CARVEDILOL comprimido 25 mg	COMP.	42.000	0,35	14.700,00
52	CARVEDILOL comprimido 3,125 mg	COMP.	40.000	0,09	3.600,00
53	CARVEDILOL comprimido 6,25 mg	COMP.	40.000	0,13	5.200,00
54	CEFALEXINA (sódica ou cloridrato) cápsula 500 mg	COMP.	45.000	1,00	45.000,00
55	CEFALEXINA (sódica ou cloridrato) pó para suspensão oral 50 mg/ml-60ml	FR	1250	5,35	6.687,50
56	CETOCONAZOL comprimido 200mg	COMP.	15.000	0,45	6.750,00
57	CETOCONAZOL creme tópico 20mg/g 30g	BISN.	600	5,79	3.474,00
58	CETOCONAZOL xampu 2%-100 ml	FR	200	7,34	1.468,00
59	CILOSTAZOL 100mg comprimido	COMP.	6000	0,55	3.300,00
60	CILOSTAZOL 50mg comprimido	COMP.	10.000	0,49	4.900,00
61	CIPROFLOXACINO, cloridrato de comprimido 500 mg	COMP.	25.000	0,36	9.000,00
62	CLARITROMICINA cápsula ou comprimido 500 mg	COMP.	12.000	1,55	18.600,00
63	CLARITROMICINA, 25mg/ml, pó para suspensão oral, frasco 60ml	FR	90	53,20	4.788,00
64	CLINDAMICINA, cloridrato de cápsula 300 mg	COMP.	10.000	1,04	10.400,00
65	CLONIDINA comprimido 0,1mg	COMP.	6.000	0,33	1.980,00
66	CLOPIDOGREL, bissulfato, comprimido 75mg	COMP.	30.000	0,65	19.500,00
67	CLORETO DE SÓDIO solução nasal 0,9%-30 ml	FR	1000	1,08	1.080,00
68	COLAGENASE + cloranfenicol, pomada tópica (0,6UI + 0,01g)g tubo com 30g	BISN.	2000	14,97	29.940,00
69	DEXAMETASONA comprimido 4 mg	COMP.	40.000	0,28	11.200,00
70	DEXAMETASONA creme 0,1%-10g	BISN.	10.000	2,24	22.400,00
71	DEXAMETASONA elixir 0,1mg/ml-100 ml	FR	1.000	3,02	3.020,00
72	DEXCLORFENIRAMINA 2mg + BETAMETASONA 0,25mg/5ML-100ml	FR	600	5,23	3.318,00
73	DEXCLORFENIRAMINA, maleato de comprimido 2 mg	COMP.	20.000	0,06	1.200,00
74	DEXCLORFENIRAMINA, maleato de solução oral 0,4 mg/ml 100 ml	FR	1.000	1,61	1.610,00
75	DICLOFENACO DE SÓDIO comprimido 50mg	COMP.	25.000	0,14	3.500,00
76	DICLOFENACO RESINATO gotas 44,94mg/ml 10ml	FR	2000	5,88	11.760,00
77	DIGOXINA comprimido 0,25 mg	COMP.	22.000	0,26	5.720,00
78	DILTIAZEM, cloridrato comprimido 30mg	COMP.	2400	0,42	1.008,00
79	DILTIAZEM, cloridrato comprimido 60mg	COMP.	2400	0,84	2.016,00
80	DIMENIDRINATO, 25mg/mL + Piridoxina, cloridrato 5mg/mL, solução oral, frasco com 20mL.	FR	170	8,68	1.475,60
81	DIMENIDRINATO, 50 mg + piridoxina cloridrato de 10 mg,	COMP.	2000	0,64	1.280,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 11.102.063/0001-47

	comprimido revestido.				
82	DIOSMINA 450mg + hesperidina 50mg – comprimido	COMP.	8600	0,67	5.762,00
83	DIPIRONA SÓDICA 500mg comprimido	COMP.	230.000	0,20	46.000,00
84	DIPIRONA SÓDICA solução oral 500mg/ml-10 ml	FR	8.000	1,82	14.560,00
85	DIPIRONA, sodica 50mg/mL, solução oral, frasco com 100mL + copo medida	FR	1800	11,28	20.304,00
86	DOMPERIDONA 10mg – comprimido	COMP.	2800	0,18	504,00
87	DOMPERIDONA suspensão. oral 1mg/ml frasco com 100ml	FR	200	12,03	2.406,00
88	DOXAZOSINA mesilato 2 mg	COMP.	3.000	0,27	810,00
89	DOXAZOSINA mesilato 4 mg	COMP.	700	0,40	280,00
90	DOXICICLINA comprimido 100mg	COMP.	5000	0,65	3.250,00
91	DUTASTERIDA 0,5mg + cloridrato de tansulosina 0,4mg - capsula	CAPS.	800	2,18	1.744,00
92	ENALAPRIL, maleato de comprimido 10 mg	COMP.	71.000	0,05	3.550,00
93	ENALAPRIL, maleato de comprimido 20 mg	COMP.	120.000	0,10	12.000,00
94	ENALAPRIL, maleato de comprimido 5 mg	COMP.	70.000	0,06	4.200,00
95	ERITROMICINA, estearato de suspensão oral 50 mg/ml 120 ml	FR	80	5,84	467,20
96	ERITROMICINA, estolato comprimido 500 mg	COMP.	1700	2,02	3.434,00
97	ESOMEPRAZOL magnésio, 20mg, comprimido de liberação retardada	COMP.	1700	1,99	3.383,00
98	ESPIRONOLACTONA comprimido 100 mg	COMP.	6.000	0,61	3.660,00
99	ESPIRONOLACTONA comprimido 25 mg	COMP.	50.000	0,24	12.000,00
100	FINASTERIDA 5 mg comprimido	COMP.	7000	0,49	3.430,00
101	FLUCONAZOL cápsula 150 mg	CAPS.	7000	0,71	4.970,00
102	FOLINATO DE CÁLCIO (Ácido Folínico) 15mg comprimido	COMP.	12.000	2,25	27.000,00
103	FUROSEMIDA comprimido 40 mg	COMP.	100.000	0,05	5.000,00
104	GLIBENCLAMIDA comprimido 5 mg	COMP.	130.000	0,06	7.800,00
105	GLICEROL supositório 200 mg	UND	120	1,22	146,40
106	GLICEROL supositório 72 mg	UND	120	1,17	140,40
107	GLICLAZIDA comprimido de liberação controlada de 30 mg	COMP.	100.000	0,12	12.000,00
108	GLICLAZIDA comprimido de liberação controlada de 60 mg	COMP.	50.000	0,34	17.000,00
109	HIDRALAZINA, cloridrato de comprimido 25 mg	COMP.	6800	0,44	2.992,00
110	HIDRALAZINA, cloridrato de comprimido 50mg	COMP.	7900	0,61	4.819,00
111	HIDROCLOROTIAZIDA comprimido 25 mg	COMP.	300.000	0,04	12.000,00
112	HIDROCORTISONA, acetato de, creme 1% bisnaga com 20g	BISN.	270	9,53	2.573,10
113	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + hidróxido de magnésio suspensão oral (60mg + 40mg)/ml 240 ml	FR	1000	12,81	12.810,00
114	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG – FR 250ML	FR	1.000	6,47	6.470,00
115	IBUPROFENO comprimido 300 mg	COMP.	4600	0,08	368,00
116	IBUPROFENO comprimido 600 mg	COMP.	72000	0,11	7.920,00
117	IBUPROFENO solução oral 50 mg/ml frasco 30ml	FR	1700	1,43	2.431,00
118	IPRATROPIO, brometo 0,025%, solução oral 0,25mg/mL fr. Com-20mL	FR	1400	1,23	1.722,00
119	ISOSSORBIDA, dinitrato de comprimido oral 10mg	COMP.	7000	0,30	2.100,00
120	ISOSSORBIDA, dinitrato de comprimido oral 20mg	COMP.	12000	0,18	2.160,00
121	ISOSSORBIDA, dinitrato de comprimido sublingual 5 mg	COMP.	5000	0,27	1.350,00
122	ITRACONAZOL cápsula 100 mg	CAPS.	3000	0,84	2.520,00
123	ITRACONAZOL solução oral 10 mg/ml	FR	240	10,00	2.400,00
124	IVERMECTINA, 6MG	COMP.	4000	0,61	2.440,00
125	JANUMET -SITAGLIPTINA, 50 mg + metformina 1000 mg, comprimido. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida	COMP.	1344	4,26	5.725,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 11.102.063/0001-47

	pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação-CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Caixa com 56 comprimido. LIMINAR JUDICIAL				
126	LACTULOSE solução oral 667mg/ml-120 ml	FR	1200	4,75	5.700,00
127	LEVODOPA + BENZERAZIDA comprimido 100 mg + 25 mg	COMP.	7000	0,96	6.720,00
128	LEVODOPA + BENZERAZIDA comprimido 200 mg + 50 mg	COMP.	5100	2,50	12.750,00
129	LEVODOPA + CARBIDOPA comprimido 250 mg + 25 mg	COMP.	1700	0,56	952,00
130	LEVONOGESTREL 0,03mg + etinilestradiol 0,15mg	COMP.	3600	0,08	288,00
131	LEVOTIROXINA sódica comprimido 100 mcg	COMP.	10000	0,10	1.000,00
132	LEVOTIROXINA sódica comprimido 25 mcg	COMP.	10000	0,13	1.300,00
133	LEVOTIROXINA sódica comprimido 50 mcg	COMP.	12000	0,12	1.440,00
134	LEVOTIROXINA sódica comprimido 75 mcg	COMP.	10000	0,32	3.200,00
135	LEVOTIROXINA sódica comprimido 88 mcg	COMP.	5.000	0,34	1.700,00
136	LIDOCAINA, cloridrato 2%, geleia 20mg/g bisnaga, com 30gr, a embalagem devera conter a impressão "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante.	BISN	17.000	5,26	89.420,00
137	LORATADINA comprimido 10 mg	COMP.	15000	0,09	1.350,00
138	LORATADINA xarope 1 mg/ml 100 ml	FR	1500	3,79	5.685,00
139	LOSARTANA potássica comprimido 50 mg	COMP.	500.000	0,04	20.000,00
140	MEBENDAZOL 100 mg – comprimido	COMP.	1700	0,24	408,00
141	MEBENDAZOL 20 mg/ml – suspensão oral 30 ml	FR	270	1,66	448,20
142	MEDROXIPROGESTERONA, acetato de suspensão injetável 150 mg/mL	AMP.	500	9,12	4.560,00
143	METFORMINA CLORIDRATO \, composição associada à DAPAGLIFOZINA, concentração 1000 mg + 10 mg -. Caixa com 30 comprimidos. XIGDUO-XR. LIMINAR JUDICIAL	COMP.	720	5,70	4.104,00
144	METFORMINA, cloridrato de comprimido 500 mg	COMP.	100.000	0,12	12.000,00
145	METFORMINA, cloridrato de comprimido 850 mg	COMP.	500.000	0,13	65.000,00
146	METILDOPA comprimido 250 mg	COMP.	21.000	0,35	7.350,00
147	METILDOPA comprimido 500 mg	COMP.	23.000	0,85	19.550,00
148	METOCLOPRAMIDA, cloridrato de comprimido 10 mg	COMP.	13.000	0,11	1.430,00
149	METOCLOPRAMIDA, cloridrato de solução oral 4 mg/ml 20 ml	FR	1000	1,39	1.390,00
150	METOPROLOL, succinato de comprimido de liberação controlada 100 mg	COMP.	37.000	0,57	21.090,00
151	METOPROLOL, succinato de comprimido de liberação controlada 25 mg	COMP.	60.000	0,26	15.600,00
152	METOPROLOL, succinato de comprimido de liberação controlada 50 mg	COMP.	110.000	0,44	48.400,00
153	METRONIDAZOL (benzóilmetyronidazol) suspensão oral 40 mg/ml-100 ml	FR	1000	5,74	5.740,00
154	METRONIDAZOL comprimido 250 mg	COMP.	30.000	0,15	4.500,00
155	METRONIDAZOL comprimido 400 mg	COMP.	3.000	0,35	1.050,00
156	METRONIDAZOL gel vaginal 100mg/g-50g c/ aplicadores	BISN.	500	5,55	2.775,00
157	MICONAZOL, nitrato de creme VAGINAL 2% 80g c/ aplicadores	BISN.	1.500	5,97	8.955,00
158	MICONAZOL, nitrato de loção 2%-30 ml	FR	200	3,12	624,00
159	N-BUTILBROMETO de escopolamina + dipirona sódica comprimido 10mg+250mg	COMP.	4000	0,29	1.160,00
160	N-BUTILBROMETO de escopolamina + dipirona sódica solução oral gotas 6,67mg+333,4mg frasco 20ml	FR	1200	6,64	7.968,00
161	NIFEDIPINO 10 mg - cápsula ou comprimido	COMP.	8000	0,15	1.200,00
162	NIMESULIDA 100mg comprimido	COMP.	25.000	0,12	3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 11.102.063/0001-47

163	NISTATINA creme vaginal 25.000UI- 60G com aplicador	BISN	700	6,93	4.851,00
164	NISTATINA suspensão oral 100.000 ui/ml 50 ml	FR	200	4,72	944,00
165	NITROFURANTOÍNA cápsula 100 mg	COMP.	10.000	0,33	3.300,00
166	NORETISTERONA comprimido 0,35 mg	COMP.	1000	0,22	220,00
167	NORETISTERONA, enantato de + estradiol, valerato de solução injetável 50 mg + 5 mg	AMP.	10.000	7,52	75.200,00
168	ÓLEO MINERAL frasco-100 ml	FR	1500	3,36	5.040,00
169	OMEPRAZOL cápsula 20 mg	COMP.	200.000	0,09	18.000,00
170	OXIBUTININA 5mg – comprimido	COMP.	12.000	0,82	9.840,00
171	OXIBUTININA solução oral 1mg/ml frasco com 120ml	FR	300	33,76	10.128,00
172	PAPAÍNA 2% 30g	BISN.	240	5,18	1.243,20
173	PARACETAMOL comprimido 500 mg	COMP.	50.000	0,07	3.500,00
174	PARACETAMOL solução oral 200 mg/ml 15 ml	FR	1.100	1,19	1.309,00
175	PASTA D' ÁGUA pasta 100g	FR	200	7,23	1.446,00
176	PENTOXIFILINA comprimido 400mg	COMP.	600	1,82	1.092,00
177	PERMETRINA loção 5% 60 ml	FR	450	3,33	1.498,50
178	PERÓXIDO de benzoíla gel 5%- 20g	BISN.	300	14,44	4.332,00
179	PIRIMETAMINA comprimido 25mg	COMP.	600	0,10	60,00
180	POLIVITAMINICO solução frasco-100ml	FR	1000	4,05	4.050,00
181	PREDNISOLONA, fosfato sódico de solução oral 4,02 (equivalente a 3 mg de prednisolona/ml) 100 ml	FR	3000	4,16	12.480,00
182	PREDNISONA comprimido 20 mg	COMP.	100.000	0,13	13.000,00
183	PREDNISONA comprimido 5 mg	COMP.	30.000	0,13	3.900,00
184	PROMETASINA comprimido 25 mg	COMP.	200.000	0,16	32.000,00
185	PROPRANOLOL, cloridrato de comprimido 10mg	comp	15.000	0,13	1.950,00
186	PROPRANOLOL, cloridrato de comprimido 40 mg	COMP.	100.000	0,06	6.000,00
187	PROTECTOR SOLAR FPS 50, 200ML	UND	800	15,00	12.000,00
188	SACCAROMYCES CEREVISAE 100 milhões/ml- suspensão oral/ flaconete com 5ml para uso adulto	FLC	500	13,22	6.610,00
189	SACCAROMYCES CEREVISAE 50 milhões/ml- suspensão oral/ flaconete com 5ml para uso infantil	FLC	500	13,22	6.610,00
190	SAIS PARA REIDRATAÇÃO oral pó para solução oral sachê 27,9g uso adulto e pediátrico.	SACHÊ	500	0,67	335,00
191	SALBUTAMOL, sulfato de aerosol oral 100 µg dose- 200 DOSES	FR	10.000	13,22	132.200,00
192	SEVOFLURANO solução inalatória frasco 100ml	FR	50	176,89	8.844,50
193	SIMETICONA 40mg comprimido	COMP.	100.000	0,09	9.000,00
194	SIMETICONA 75mg/ml - gotas	FR	6.000	1,47	8.820,00
195	SINVASTATINA comprimido 20 mg	COMP.	200.000	0,15	30.000,00
196	SINVASTATINA comprimido 40 mg	COMP.	40.000	0,13	5.200,00
197	SITAGLIPTINA 50mg – comprimido	COMP.	1500	0,41	615,00
198	SITAGLIPTINA, 50 mg + metformina 1000 mg, comprimido	COMP.	1000	3,59	3.590,00
199	SULFADIAZINA comprimido 500 mg	COMP.	2400	0,11	264,00
200	SULFADIAZINA de prata pasta 1% pt 400g	POTE	750	39,81	29.857,50
201	SULFAMETOXAZOL + trimetoprima comprimido 400 mg + 80 mg	COMP.	30.000	0,15	4.500,00
202	SULFAMETOXAZOL + trimetoprima suspensão oral 40 mg + 8 mg/ml-100 ml	FR	500	3,22	1.610,00
203	SULFATO de neomicina + bacitracina pomada dermatológica 5mg + 250ui/g 15g	BISN.	2.100	3,60	7.560,00
204	SULFATO de salbutamol xarope 2mg/5ml frasco 100ml	FR	150	1,77	265,50
205	SULFATO de zinco 4 mg/ml – xarope	FR	300	7,52	2.256,00
206	SULFATO ferroso 25mg/ml solução oral gotas-30ml	FR	700	0,67	469,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 11.102.063/0001-47

207	SULFATO ferroso comprimido 40mg	COMP.	200.000	0,07	14.000,00
208	SULFATO ferroso, xarope 5mg/ml-60 ml	FR	260	3,53	917,80
209	TIAMINA, cloridrato de comprimido 300 mg	COMP.	3200	0,24	768,00
210	TIMOLOL, maleato de colírio 0,25%-5 ml	FR	600	4,65	2.790,00
211	TIMOPTOL - TIMOLOL, de 0,5%, solução oftálmica, frasco 5 mL. A embalagem deve conter venda proibida pelo comércio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas práticas, fabricação e controle- CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. FARMÁCIA E LIMINAR JUDICIAL	FR	120	13,55	1.626,00
212	TRAVOPROSTA (TRAVATAN) 0,04mg/mL solução oftálmica estéril frasco com 2,5mL. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comércio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação-CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: frasco. LIMINAR JUDICIAL	FR	24	22,57	541,68
213	TROPICAMIDA 1%, Solução Oftálmica Estéril colírio. Frascos plásticos conta-gotas contendo 5 ml	FR	80	14,20	1.136,00
214	VALERATO DE BETAMETASONA 0,5MG+ SULFATO DE GENTAMICINA 1MG+ TOLFNAFTATO 10MG+ CLIOQUINOL 10MG, POMADA CONTENDO 10G	BISN	160	17,48	2.796,80
215	VALSARTANA 160mg - comprimido	COMP.	1.600	1,16	1.856,00
216	VARFARINA sódica comprimido-5 mg	COMP.	17.000	0,16	2.720,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					2.288.759,32

LOTE 10 - INSULINAS E INSUMOS

Item	Especificação	Unid.	Quant.	V. Unit.	Total
1.	AGULHA, para caneta aplicadora de insulina tamanho 32G (0,23x4mm)	UND	7.000	17,03	119.210,00
2.	GLICOSIMETRO, analisador de glicose, portátil, digital e microprocessado, alimentação através de bateria recarregável, marca OK meter, modelo Match II. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro no Ministério da Saúde.	UND	200	89,76	17.952,00
3.	GLICOSIMETRO, analisador de glicose, portátil, digital e microprocessado, alimentação através de bateria recarregável. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro no Ministério da Saúde. Compatível com Marca OnCall Plus II.	UND	2.100	40,32	84.672,00
4.	INSULINA Aspart 100UI/mL de análogo de insulina de ação rápida, caneta injetora descartável preenchida com 3mL. A embalagem deve apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle.	UND	80	45,97	3.677,60
5.	INSULINA GLARGINA, solução injetável (correspondente a 100ui de insulina humana) 3,6378mg/ml, Frasco-Ampola 10mL. A embalagem deve apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle-CBPFC do Fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99.	FR-AMP	80	32,15	2.572,00
6.	INSULINA, humana NPH solução injetável 100UI/ml, frasco com 10mL	FR	60.000	18,30	109.800,00
7.	INSULINA, humana regular solução injetável 100UI/ml, frasco com 10mL	FR	20.000	18,83	376.600,00
8.	LANCETA, para punção capilar digital, de uso único, não permitindo ser remontada ou reutilizada, com base e protetor de plástico, agulha com espessura de 21 a 23G, com retração automática após o uso. Embalagem com dados de identificação do produto, lote, marca do fabricante, data de fabricação, data de validade e registro	UND	40.000	0,11	4.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 11.102.063/0001-47

	no Ministério da Saúde.				
9.	LANCETADOR, para glicemia, acompanha manual de instrução. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro no Ministério da Saúde. / Compatível com a marca da lanceta licitada.	UND	5.000	5,20	26.000,00
10.	SERINGA de 1cc, descartável, para aplicação de insulina, agulha de 0,8x0,33mm, sem espaço morto, cilindro para configuração sem bloco, soldada direto no cilindro, capacidade para 100 unidades de insulina, com escala graduada de 2 em 2 unidades, tampa conectada ao cilindro encapsulando a extremidade da flange da haste. Embalagem individual, em blister rígido e papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso os dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro do Ministério da Saúde.	UND	50.000	0,20	10.000,00
11.	TIRA, Reagente, descartável para determinação capilar, compatível com glicosímetro existente na unidade contemplada. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	CX	200.000	38,61	579.150,00
12.	TIRA, Reagente, descartável para determinação capilar, compatível com glicosímetro existente na unidade contemplada. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Compatível com Marca OnCall Plus II.	CX	200.000	41,55	1.038.750,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					2.372.783,60

LOTE 11 - MATERIAL DE RAIO X

Item	Especificação	Unid.	Quant.	V. Unit.	Total
1.	FILME radiológico, base verde, dimensões 13x18cm cx c/ 100 und	CX	200	82,70	16.540,00
2.	FILME radiológico, base verde, dimensões 18x24cm cx c/ 100 und	CX	200	117,94	35.588,00
3.	FILME radiológico, base verde, dimensões 24X30cm cx c/100 und	CX	200	186,55	37.310,00
4.	FILME radiológico, base verde, dimensões 30x40cm cx c/100 und	CX	200	310,24	62.048,00
5.	FILME radiológico, base verde, dimensões 35x35cm cx c/100 und	CX	200	367,27	73.454,00
6.	FILME radiológico, base verde, dimensões 35x43cm cx c/100 und	CX	200	513,99	102.798,00
7.	FIXADOR para processamento automático de filmes radiológicos. Embalagem com 38 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no órgão competente. FIXADOR PARA RAIO-X	GL	350	190,46	66.661,00
8.	REVELADOR para processamento automático de filmes radiológicos. Embalagem: bombona com 38 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. REVELADOR PARA RAIO-X	GL	350	521,97	182.689,50
VALOR TOTAL ESTIMADO					565.088,50

LOTE 12 – SANEANTE HOSPITALAR

Item	Especificação	Unid.	Quant.	V. Unit.	Total
1.	ACIDO acético a 5%. Embalagem com 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	LT	40	13,92	556,80
2.	ACIDO peracético a 0,2%. Embalagem com 5 litros + inibidor de	GL	30	150,97	4.529,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 11.102.063/0001-47

	corrosão 70g, com dados de edificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.				
3.	ÁGUA oxigenada, 10 volumes. Embalagem: frasco plástico com 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Unidade de Fornecimento: Fr (FRASCO)	UND	400	5,46	2.184,00
4.	ALCOOL etílico 70%, uso externo, frasco com 1 litro.	LT	13.000	5,57	72.410,00
5.	ALCOOL etílico absoluto, P.A., com 99,8 % de pureza embalagem de 1 litro	LT	600	16,56	9.936,00
6.	ALCOOL etílico em gel, a 70%, em refil, fragrância agradável, para assepsia das mãos. Embalagem com no mínimo 800 ml cada	UND	10.000	8,75	87.500,00
7.	ALCOOL iodado, medicinal, 0,5%, solução tópica, 1000ml	LT	750	13,33	9.997,50
8.	ALCOOL, etílico, a 96 graus GL Embalagem de 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. COMUM	LT	250	7,26	1.815,00
9.	CAL sodada, reagente químico esterilizante com alta capacidade de absorção de CO ₂ , com grau de umidade entre 14 a 16% (por cento), de H ₂ O e nítida viragem de cor. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. ABSORVEDOR	FR	10	197,23	1.972,30
10.	CLORHEXIDINA (digluconato), solução degermante a 2%. Embalagem: frasco com 1000 ml. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial e registro do Ministério da Saúde.	FR	1.000	16,89	16.890,00
11.	DETERGENTE, enzimático com no mínimo 05 enzimas (lipase amilase protease), contendo detergente tensoativos não iônicos pH neutro não corrosivo biodegradável atóxico específico para limpeza de instrumentais, equipamentos e artigos médicos limpeza manual ou equipamento automatizado com diluição a partir de 1ml atender RDC nº 55/2012 apresentar laudos de irritabilidade dérmica e ocular laudo de atividade amioliica e proteolítica laudo de biodegradabilidade laudo de corrosividade em instrumental pH laudo das atividades enzimáticas do produto laudo bacteriostatico do detergente. Embalagem: Galão de 05 litros com dados de identificação do produto concentração indicação modo de uso marca do fabricante prazo de validade lote responsável técnico registo da Anvisa/M	GL	100	20,60	2.060,00
12.	ESCOVA cirúrgica, para lavagem pré-operatória de mãos, composta de esponja embebida em solução antisséptica degermante a base de PVP-I a 10%, iodo livre 1%, com cerdas macias.	UND	4.200	1,88	7.896,00
13.	ESCOVA DEGERMANTE COM GLUCONATO DE CLOREXIDINA :2% - dupla face para degermação da pele, descartável, com corpo em material plástico, atóxico, apirogênico, flexível, tendo em uma das faces, cerdas macias que não causem abrasão e na outra esponja macia de poliuretano, impregnada com 22ml de solução de gliconato de clorexidina a 2% estéril. embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e a transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação.	UND	10.000	3,89	38.900,00
14.	ETER etílico (sulfurico) 35%, removedor de curativos, acondicionado em frasco de vidro ou plástico de cor escura, ambar, com batoque e tampa de rosca. Embalagem de 1000 ml, com nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	FR	250	39,79	9.947,50
15.	FORMOL a 37%. Embalagem com 1000 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	LT	300	18,24	5.472,00
16.	GEL para ultra-sonografia, uso interno e externo, incolor, inodoro, não gorduroso, umectante, solúvel em água e pH neutro, para uso como meio de contato para transmissão ultra-sonica, ecografos e dopplers. Embalagem: frasco de 5Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	GL	200	18,79	3.758,00
17.	GLICERINA líquida bidestilada-1.000ml. Embalagem contendo lote, fabricante, data de fabricação, prazo de validade e impurezas.	LT	100	23,41	2.341,00
18.	IODOPOLIVIDONA DEGERMANTE 10% iodopolividona que equivale a 1% de iodo ativo solução aquosa uso tópico, frasco em 1 litro contendo lote, validade e marca do fabricante.	LT	400	15,90	6.360,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 11.102.063/0001-47

19.	IODOPOLIVIDONA TOPICO 10% iodopolividona que equivale a 1% de iodo ativo solução desgermante uso tópico, frasco em 1 litro contendo lote, validade e marca do fabricante.	LT	400	19,92	7.968,00
20.	LUGOL, forte, a 5%. Embalagem: frasco com 1000 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	LT	100	196,39	19.639,00
21.	Vaselina líquida-1000ML.	LT	1.000	14,86	14.860,00
22.	Vaselina sólida 500 gramas.	UND	500	16,09	8.045,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					335.037,20

LOTE 13 – FRALDAS/ ABSORVENTE

Item	Especificação	Unid.	Quant.	V. Unit.	Total
1.	ABSORVENTE higiênico, descartável, com abas, 03 (três) linhas adesivas, noturno Embalagem: pacote com mínimo de 08 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro ou notificação no Ministério da Saúde.	PCT	30	3,90	114,00
2.	ABSORVENTE higiênico, uso hospitalar, dimensões 10 x 40 cm, atóxico, com capa de tela polimérica que permita a passagem de fluidos orgânicos, núcleo absorvente em toda a sua dimensão composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes e com capa de apoio estrutural. O produto deverá estar acondicionado em embalagem com 20 unidades, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	PCT	100	10,45	1.045,00
3.	FRALDA descartável, geriátrica, adulto, tamanho Extra Grande, acima de 90 kg, pacote c/ 8 unidades	PCT	7.000	10,02	70.140,00
4.	FRALDA descartável, geriátrica, adulto, tamanho Grande, acima de 70 kg, pacote c/ 8 unidades	PCT	7.000	13,07	91.490,00
5.	FRALDA descartável, geriátrica, adulto, tamanho Médio de 40 até 70 kg, pacote c/ 8 unidades	PCT	4.000	11,21	44.840,00
6.	FRALDA descartável, infantil, tamanho Grande de 10 até 15 kg, pacote c/ 7 unidades	PCT	3.000	11,89	35.670,00
7.	FRALDA descartável, infantil, tamanho Média de 05 até 10 kg, pacote c/ 8 unidades	PCT	3.000	18,50	55.500,00
8.	FRALDA descartável, infantil, tamanho Pequena de 03 até 05 kg, pacote c/ 9 unidades	PCT	3.000	8,81	26.430,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					325.232,00

LOTE 14 – DIVERSOS

Item	Especificação	Unid.	Quant.	V. Unit.	Total
1.	CIRCUITO PARA RESPIRADOR ADULTO	UNID	80	337,66	27.012,80
2.	CIRCUITO PARA RESPIRADOR INFANTIL	UNID	80	406,84	32.547,20
3.	FLUXOMETRO	UNID	70	31,00	2.170,00
4.	EXTENSOR DE O2	UNID	160	2,65	424,00
5.	COMADRE HOSPITALAR URINOL COMADRE AÇO INOX	UNID	60	126,99	7.619,40
6.	COMADRE HOSPITALAR URINOL COMADRE AÇO PLASTICO	UNID	60	22,98	1.378,80
7.	PAPAGAIO COLETOR DE URINA	UNID	60	7,97	478,20
8.	BACIA DE INOX PARA BANHO HOSPITALAR	UNID	70	90,00	6.300,00
9.	BUGGI	UNID	100	24,32	2.432,00
10.	VACUO PARA ASPIRAÇÃO DE VIDRO	UNID	150	151,10	22.665,00
11.	Aparelho de pressão Braçadeira em nylon anti-alérgico e tratamento impermeável; Fechamento com velcro, Manômetro: Aneróide com escala de 0 a 300 mm/Hg.; Manguito: Borracha vulcanizada com duas saídas, sem emendas, de alta durabilidade; Válvula: Metal altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível.	UNID	200	60,58	12.116,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 11.102.063/0001-47

12.	Oxímetro Mede a saturação de oxigênio sangue e a frequência cardíaca, oferecendo monitoramento preciso da saúde. Inclui estojo para transporte, capa de proteção de silicone e cordão, garantindo praticidade e proteção do aparelho. Certificado pela Anvisa e com selo do Inmetro, assegurando qualidade e confiabilidade nas medições	UNID	150	42,30	6.345,00
13.	Otoscópio Tecnologia da Luz led, baterias AA, led , lente 3x, 9 espéculos e 1 case. Quantidade de espéculos 10. É digital = Não, Com câmera = Não. Registro na anvisa.	UNID	40	236,64	9.465,60
14.	Sonor Detector Fetal Portátil Número do documento comunicação prévia na anvisa, largura x altura. 20cm x18cm ,200g portátil, inclui pilhas.	UNID	50	202,43	10.121,50
VALOR ESTIMADO					141.075,50

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$18.401.063,50 (Dezoito milhões quatrocentos e um mil e sessenta e três reais e cinqüenta centavos).

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois, como pode ser visto na sua descrição, os padrões de desempenho e qualidade puderam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, ou seja, figura como objeto amplamente disponível no mercado, cujas variações de qualidade não se revelam significativas.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, de acordo com a legislação de regência.

1.3.1. O objeto em questão configura-se como fornecimento contínuo, conforme definido pelo art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/21, uma vez que visa assegurar a manutenção de atividade essencial, cuja natureza se caracteriza por uma necessidade permanente e imprescindível aos usuários dos serviços prestados pela Administração. A continuidade do fornecimento é, portanto, fundamental para o adequado atendimento e a regularidade das atividades institucionais, atendendo aos princípios de eficiência e eficácia na prestação de serviços públicos.

1.3.2. A minuta do contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4. DO PARCELAMENTO DO OBJETO:

1.4.1. Consoante o disposto no inciso VIII do art. 18 da Lei nº 14.133/21, a Administração Pública, em sua atuação, deve promover a divisão das contratações de obras, serviços e compras em tantas parcelas quantas se revelarem técnica e economicamente viáveis, com o propósito de otimizar os recursos financeiros e ampliar a competitividade entre os licitantes, sem prejuízo da economia de escala. Essa segmentação visa, em regra, proporcionar o melhor aproveitamento das alternativas do mercado, fomentando um cenário de ampla disputa entre os potenciais fornecedores.

1.4.2. No caso presente, optou-se pelo parcelamento do objeto em lotes, conforme autorizado pelo art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/21 inciso I, II e III. Tal medida se justifica amplamente, tendo o aproveitamento das peculiaridades do comércio local, com vista á



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 11.102.063/0001-47

economicidade, sempre que possível, desde que atendido os parâmetros de qualidade; e, o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

1.4.3. Ademais, o parcelamento em lotes reflete a realidade do mercado fornecedor, que freqüentemente apresenta especialização segmentada por tipos de bens ou serviços. Essa configuração elimina eventuais barreiras econômicas ou operacionais que poderiam restringir a participação de fornecedores de menor porte, fomentando a inclusão de microempresas e empresas de pequeno porte, em consonância com os objetivos da Lei Complementar nº 123/06.

1.4.4. Ressalta-se que o parcelamento do objeto não compromete a eficiência ou a padronização do fornecimento, visto que os itens foram organizados de forma a preservar a compatibilidade técnica entre si. As especificações foram detalhadas de modo a evitar discrepâncias e assegurar a plena execução do objeto contratado, independentemente da diversidade de fornecedores.

1.4.5. Assim, o parcelamento do objeto em lotes atende aos princípios da economicidade, eficiência e competitividade que norteiam as contratações públicas, possibilitando à Administração Pública a consecução de seus objetivos institucionais com observância dos ditames legais e com o pleno aproveitamento das oportunidades oferecidas pelo mercado fornecedor.

1.5. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ELEITO:

1.5.1. Os quantitativos definidos resultam de um levantamento rigoroso das ações realizadas pela Administração Pública, considerando a singularidade e as necessidades específicas de cada atividade. Tal análise, conduzida com critério e precisão, possibilitou a determinação de quantitativos que se alinham às demandas reais da contratante, garantindo que a execução do objeto atenda aos padrões de qualidade e apresentação esperados, de modo a proporcionar a ambientação adequada aos distintos contextos institucionais.

1.5.2. Além do levantamento detalhado, a definição dos quantitativos foi embasada em experiências acumuladas em exercícios anteriores, proporcionando uma referência sólida para estimar com exatidão as quantidades de produtos indispensáveis. Esse histórico de dados serve como parâmetro seguro para prevenir tanto a insuficiência quanto o excesso de itens, assegurando que os recursos públicos sejam empregados de forma racional e eficiente.

1.5.3. Assim, os quantitativos estabelecidos refletem uma metodologia fundamentada e meticulosa, direcionada para a realização de ações de alto nível que promovam a imagem institucional da Administração Pública. Dessa forma, busca-se garantir não apenas a eficiência e a qualidade das atividades executadas, mas também a otimização dos recursos e a observância dos princípios de economicidade e responsabilidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A presente solicitação tem por objetivo a formação de registro de preços para a futura e eventual aquisição de medicamentos básicos, controlados, insulinas, materiais, penso,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 11.102.063/0001-47

saneantes, fraldas e absorventes, com a finalidade de garantir o atendimento contínuo e adequado às demandas da população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS) deste Município, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. A aquisição desses produtos é de extrema relevância, tendo em vista a responsabilidade do Município em assegurar o acesso a tratamentos farmacológicos essenciais, conforme preconizado pelas políticas públicas de saúde e legislações vigentes, como a Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), que estabelece a assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, como um dos deveres do Estado.

2.3. O registro de preços possibilitará maior agilidade e economicidade nas contratações, uma vez que permite a aquisição conforme a real necessidade e demanda da população, evitando desperdícios, desabastecimentos e compras emergenciais. Além disso, a modalidade proporciona melhor planejamento orçamentário e logístico, respeitando os princípios da administração pública, em especial os da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

2.4. A inclusão de medicamentos controlados e insulinas se faz necessária em virtude da crescente demanda de pacientes com condições crônicas, como diabetes, epilepsia e transtornos psiquiátricos, cujo tratamento requer o fornecimento regular e ininterrupto desses insumos, sob risco de agravamento do quadro clínico e consequente aumento da demanda por atendimentos de urgência e internações.

2.5. Diante do exposto, a formalização do presente Termo de Referência visa garantir a manutenção dos estoques da rede municipal de saúde, promover a assistência farmacêutica adequada à população e assegurar a continuidade dos serviços prestados pelo SUS em nosso município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

3.1. A solução para atender às necessidades institucionais da Administração Pública quanto ao fornecimento de produtos envolve a contratação de empresa especializada, com capacidade técnica e logística para garantir a qualidade e regularidade do fornecimento. O fornecimento contínuo visa assegurar que todos os beneficiários dos serviços do SUS, incluindo pacientes, servidores e demais usuários, recebam medicamentos conforme padrões, de modo a preservar a saúde e bem-estar dos utentes e o cumprimento das diretrizes institucionais.

a) Planejamento e definição da demanda:

A demanda foi estabelecida com base em dados históricos de consumo, projeções epidemiológicas locais e nas diretrizes da Assistência Farmacêutica, considerando os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas do SUS, bem como as normativas da ANVISA. A seleção dos medicamentos observa as listas oficiais (RENAME, REMUME) e necessidades identificadas pelas Unidades de Saúde.

b) Aquisição e contratação:

A aquisição ocorrerá por meio de sistema de registro de preços, assegurando economicidade e flexibilidade para a administração pública. A licitação será processada na modalidade Pregão Eletrônico, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e regulamentações complementares, permitindo ampla concorrência e transparência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 11.102.063/0001-47

c) Fornecimento e logística de distribuição:

Os medicamentos deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, dentro dos prazos estipulados em edital, no Almoxarifado Central/Central de Abastecimento de Farmácia - CAF do Município de Itaberaba. O fornecedor deverá observar rigorosamente as condições de transporte e armazenamento, garantindo a integridade e estabilidade dos produtos, conforme exigências da Anvisa, RDC nº 430/2020 e demais normas aplicáveis.

d) Armazenamento e utilização:

Após a entrega, os medicamentos serão armazenados pelas farmácias públicas conforme suas especificações técnicas, observando-se controle de validade, rastreabilidade e segurança, garantindo que cheguem ao paciente em perfeitas condições de uso. O uso será monitorado pelos profissionais de saúde conforme os protocolos de prescrição e acompanhamento clínico.

e) Gestão de resíduos e descarte:

Será garantido o correto manejo e descarte dos medicamentos vencidos, danificados ou devolvidos, em conformidade com a legislação ambiental vigente (Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305/2010) e normativas sanitárias, visando minimizar impactos ao meio ambiente e à saúde pública.

f) Avaliação de desempenho e controle de qualidade:

Serão adotados mecanismos de controle de qualidade dos medicamentos recebidos, além do acompanhamento da performance dos fornecedores quanto ao cumprimento de prazos, qualidade dos produtos e conformidade contratual, com possibilidade de aplicação de penalidades em caso de descumprimento.

3.2. Diante de tais aspectos, torna-se imperativa a formalização desta demanda, assegurando a eficiência na aquisição, distribuição e uso racional dos medicamentos, contribuindo para a continuidade e qualidade dos serviços de saúde prestados à população deste município

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade aplicáveis à contratação, os requisitos da contratação estão detalhados neste instrumento.

4.2. Imperiosa, ainda, a apresentação da documentação prevista no alusivo à FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, deste Termo de Referência.

4.3. Subcontratação:

4.3.1. É vedada a subcontratação.

4.3.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.4. Garantia da contratação:

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, diante da natureza do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 11.102.063/0001-47

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1. Comunicações e Convocação:

5.1.1. Após a assinatura do contrato, a Administração poderá convocar a Contratada para uma reunião inicial com o intuito de apresentar o plano de fiscalização. Este documento deverá detalhar as obrigações contratuais, os mecanismos de monitoramento, as diretrizes para a execução do objeto, o plano operacional de fornecimento (quando aplicável), o método de avaliação dos resultados e as sanções cabíveis, garantindo uma execução eficiente e transparente do contrato.

5.1.2. A Administração poderá convocar um representante da Contratada para discussões e orientações, especialmente nos casos em que se demandem providências imediatas, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

5.1.3. Todas as comunicações entre a Administração e a Contratada deverão ser formalizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica quando a celeridade do ato o exigir, respeitando as disposições legais aplicáveis.

5.2. Forma de Execução e Entregas:

5.2.1. A Contratada será responsável pelo fornecimento dos produtos, observando rigorosamente as especificações técnicas conforme este termo de referência, além dos padrões de higiene estabelecidos pelas normas sanitárias.

5.2.2. A Contratada deverá estar apta ao fornecimento em até 20(vinte) dias após a assinatura do Contrato, assegurando continuidade na prestação do serviço essencial.

5.2.3. A Contratada deverá entregar os produtos em até 20(vinte) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

5.2.4. A Contratada deverá entregar os produtos no endereço indicado na ordem de fornecimento.

5.2.5. As entregas ocorrerão de segunda a sexta-feira, das 6h00min às 18h00min, salvo orientação específica do Gestor do Contrato para atender demandas extraordinárias.

5.2.6. A Contratada deverá realizar o fornecimento dos produtos, de forma parcelada, conforme as solicitações do Gestor do Contrato, observando a quantidade e a freqüência das ordens de fornecimento, evitando desperdícios e assegurando o atendimento adequado das necessidades.

5.2.7. A Contratada será responsável pelo transporte, acondicionamento e entrega dos produtos, atendendo às requisições da Administração de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

5.2.8. Todo o custo relacionado ao transporte e ao acondicionamento dos produtos, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, devendo esta garantir a integridade dos produtos até sua entrega.

5.2.9. As Ordens de Fornecimento serão enviadas eletronicamente pelo Gestor do Contrato. Ao receber o pedido, a Contratada deverá atender à solicitação, respeitando as quantidades e os horários determinados.

5.3. Suspensão e Prorrogação do Contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 11.102.063/0001-47

5.3.1. Em casos de paralisação ou suspensão temporária do contrato, devidamente justificados, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo período correspondente, com registro das circunstâncias em apostilamento contratual.

5.4. Inexecução e Substituições:

5.4.1. O contrato deverá ser executado em sua totalidade pelas partes, observando-se as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, sendo cada parte responsável pelas consequências de uma eventual inexecução total ou parcial.

5.4.2. Caso os produtos fornecidos apresentem desconformidades com os padrões exigidos, a Contratada deverá efetuar a substituição dos itens em até 1 (um) dia útil, após notificação, sem ônus adicional para a Administração.

6. DA GESTÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO

6.1. O objetivo da gestão do contrato é assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais por parte da empresa contratada, garantindo a qualidade do fornecimento e o atendimento às necessidades da administração pública.

6.2. O gestor do contrato deverá controlar os prazos para solicitação e entrega dos produtos, conforme estabelecido no cronograma contratual.

6.3. A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos de entrega definidos em cada solicitação formal.

6.4. Caso haja atraso na entrega, serão aplicadas as penalidades previstas no contrato, observadas as justificativas apresentadas pela contratada.

6.5. O gestor do contrato manterá um canal de comunicação constante com a empresa contratada, facilitando o encaminhamento de demandas, esclarecimentos e notificações.

6.6. Deverão ser mantidos registros detalhados de todas as entregas, inspeções, notificações e demais interações entre as partes, a fim de documentar o histórico da execução contratual e possibilitar a transparência e rastreabilidade do processo.

6.7. Rotinas de Fiscalização Contratual

6.7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 11.102.063/0001-47

plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.8. Preposto:

6.8.1. A contratada deverá indicar, mediante declaração, um preposto, no Município, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, no do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

6.8.2. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos fornecimentos, bem como quaisquer assuntos pertinentes ao bom andamento e execução do contrato.

6.8.3. A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

6.8.4. A Contratada deverá manter preposto indicado durante todo o período contratual.

6.8.5. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.9. Fiscalização:

6.9.1. O acompanhamento da execução do contrato será levado a efeito pelos fiscais de contrato de cada secretaria, que exercerá a fiscalização técnica e a administrativa.

6.10. Fiscalização Técnica:

6.10.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.10.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei no 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.10.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.;

6.10.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.10.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.10.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.11. Fiscalização Administrativa:

6.11.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 11.102.063/0001-47

e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.11.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.12. Gestor do Contrato:

6.12.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.12.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.12.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.12.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

6.12.6. O gestor do contrato, ou, em sua ausência, o fiscal administrativo, deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.12.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.12.8. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.13. O fiscal do contrato será o Sr. Gabriel Prazeres dos Santos, servidor inscrito na matrícula nº1585, conforme Portaria nº 022/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 11.102.063/0001-47

7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1.1. Do recebimento:

7.1.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do fornecimento a que se refere a parcela a ser paga.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação:

7.2.1. A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do Órgão Contratante e será precedida da execução dos objetos, conforme este Termo de Referência.

7.2.2. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.3.1. o prazo de validade;

7.2.3.2. a data da emissão;

7.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 11.102.063/0001-47

7.2.3.5. o valor a pagar; e

7.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria da Administração, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.6. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3. Prazo de pagamento:

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.3.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 11.102.063/0001-47

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I =

(6 / 100) I = 0,00016438

= Percentual da taxa anual = 6%

7.4. Forma de pagamento:

7.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

7.4.3.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

7.4.3.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

7.4.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. Antecipação de Pagamento

7.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento seja parcial ou total, conforme as regras previstas no presente tópico.

7.6. Cessão de Crédito

7.6.1. Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SE-GES/ME n.º 53, de 8 de julho de 2020, por tratar-se de regulação adstrita ao Governo Federal, em seu âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

7.6.2. A cessão fiduciária de direitos creditícios apenas poderá ser utilizada pela empresa contratada, quando houver regulamentação própria no âmbito desta Administração, às quais estarão reguladas por suas instruções normativas.

8. DO REAJUSTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 11.102.063/0001-47

- 8.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;
- 8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
- 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- 8.8. O reajuste será realizado por Apostilamento.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DO CONTRATANTE.

- 9.1.1 A CONTRATANTE deverá exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as disposições insertas no termo de referência, cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos itens adquiridos, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 9.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;
- 9.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 9.1.7. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 11.102.063/0001-47

- 9.1.8. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 9.1.9. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 9.1.10. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 9.1.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento das aquisições objeto do contrato;
- 9.1.12. Cientificar o órgão de representação judicial desta instituição para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.1.13. Arquivar, dentre outros documentos, orçamentos, termos de recebimento, aditamentos, relatórios e notificações expedidas.
- 9.1.14. Decidir sobre eventuais alterações necessárias acerca da contratação, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto.
- 9.1.15. Colocar à disposição da contratada os elementos e informações necessários à execução do objeto;

9.2. DA CONTRATADA

- 9.2.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, se houver seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.2.3. Efetuar as entregas dos objetos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, se houver, e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações que houver, como, por exemplo, da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 9.2.4. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.2.6. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de até(20) dias o produto com avarias ou defeitos;
- 9.2.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente termo;
- 9.2.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.2.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 11.102.063/0001-47

9.2.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Minuta de Contrato;

9.2.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9.2.13. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.2.14. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

9.2.15. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a fatura relativa ao serviço/fornecimento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.2.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.2.17. Cumprir as exigências das autoridades públicas;

9.2.18. Manter, durante toda a exceção do contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR/FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pela MENOR PREÇO.

10.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 11.102.063/0001-47

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa prestadora/fornecedor e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de aquisição similares, dentre outros.

10.6. A Contratada será convocada para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.7. É dever da Contratada manter atualizada a respectiva documentação de habilitação ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.9. Se a Contratada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o prestador/fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10. Serão aceitos registros de CNPJ de prestador/fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.11. Para fins de contratação, deverá o prestador/fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.11.2. Habilidade jurídica:

10.11.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.11.4. Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.11.5. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

10.11.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

10.11.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 11.102.063/0001-47

10.11.8. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.11.9. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

10.11.10. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971

10.11.11. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo nos termos da legislação correspondente;

10.11.12. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.12. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

10.12.2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.12.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.12.4. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

10.12.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.12.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.12.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.12.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.12.9. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.12.10. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.12.11. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.13. Qualificação Econômico-Financeira:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 11.102.063/0001-47

- 10.13.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 10.13.3. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 10.13.4. Os documentos referidos no item 9.13.2, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 10.13.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.13.5.1. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 10.13.5.2. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 10.13.6. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\ &\quad \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante} \\ \text{SG} &= \text{Ativo Total} \\ &\quad \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante} \\ \text{LC} &= \text{Ativo Circulante} \\ &\quad \text{Passivo Circulante} \end{aligned}$$

10.13.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.14. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

10.15. Qualificação Técnica:

10.15.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.15.3. Autorização de Funcionamento de empresa (AFE) que presta serviço de armazenagem de medicamentos, materiais-primas, insumos farmacêuticos em recintos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 11.102.063/0001-47

alfandegados. Emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde ANVISA/MS), em plena validade.

10.15.4. Certificado de responsabilidade técnica emitido pelo conselho de classe profissional competente. (Conselho de Farmácia).

10.15.5. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) que presta serviço de importação de medicamentos e matérias-primas com emprego na indústria Farmacêutica, por conta e ordem. Emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde ANNISA/MS), em plena validade.

10.15.6 AE (Autorização Especial emitido pela ANVISA) para o LOTE. 08.

10.15.7. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os produtos.

10.15.8. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.15.9. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.15.10. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.16. Documentações Complementares:

10.16.7. Alvará de Licença e Funcionamento, expedido pela Prefeitura sede do licitante, com data em vigor.

10.16.8. Alvará de Vigilância Sanitária.

6.13.7. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

10.16.9. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

10.16.10. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

10.16.11. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

10.16.12. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

10.16.12.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

10.16.12.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.16.12.3. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

10.16.12.4. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 11.102.063/0001-47

10.16.12.5. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembléia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembléia; d) editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembléias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

10.16.12.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.16.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, registrando em ata a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.16.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.16.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.16.16. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.16.17. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.16.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

10.16.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.16.20. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverá ser anexada na plataforma do sistema do Pregão Eletrônico, em campo próprio, no prazo de até 02 (duas) horas, a partir da solicitação do Pregoeiro.

10.16.21. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.17. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.18. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 11.102.063/0001-47

apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.19. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.19.7. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento), salvo se houver justificativa nos autos para acrescentar ou suprimir esse acréscimo para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.20. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por cópia simples, desde que legíveis e que seja possível a verificação da autenticidade em sites eletrônicos oficiais, ou ainda quando possível confrontação de assinaturas de quem o expediu.

10.21. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.22. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.23. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.24. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.25. A habilitação será verificada por meio dos documentos anexados na plataforma (não serão aceito termos ou declaração do SICAF).

10.25.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

10.25.8. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados ou anexados na plataforma, serão enviados por meio do sistema, no prazo definido no item 6.6.16., em formato digital, contado da solicitação do pregoeiro, podendo ser prorrogado, na forma do item 6.6.17.

10.25.9. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 11.102.063/0001-47

observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.26. A verificação dos documentos contidos no sistema ou anexados conforme solicitação, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.26.7. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência e no Anexo II (Documentos de Habilidação) somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.26.8. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.27. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.27.7. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.27.8. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.28No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.29.A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.29.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.29.2.inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.30. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exeqüibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

10.31. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado, quando for o caso;

10.32. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital, quando for o caso;

10.33. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exeqüibilidade da proposta.

10.34. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 11.102.063/0001-47

10.35. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.35.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.35.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.36. A análise da exeqüibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

10.37. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de até 02:00 horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

10.38. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

10.39. Deverá ser juntado no momento da apresentação da proposta, nos termos do artigo 58, da Lei nº 14.133/21, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de Pré – habilitação.

10.41. A garantia da proposta será no valor de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

10.41.1. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

e. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

f. Seguro-garantia; ou

g. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

h. Título de Capitalização

10.41.2. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na conta corrente nº 575592833-5, agência 0949 – 006, Banco da Caixa Econômica – cidade Itaberaba-BA, mediante depósito identificado a crédito da Contratante.

10.42. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 11.102.063/0001-47

10.43. Se recusando o licitante vencedor em assinar o contrato ou não apresentar os documentos necessários para a contratação, implicará na execução do valor integral da garantia de proposta.

10.44. A garantia da proposta poderá ser prestada nas modalidades que trata o § 1º do artigo 96 da Lei nº 14.133/21.

10.45. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.46. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.47. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.48. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.49. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.50. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o participante que:

11.2. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.2.2. dar causa à inexecução total do contrato;

11.2.3. deixar de entregar a documentação exigida ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo órgão licitante;

11.2.4. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.2.4.1. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.2.4.2. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.2.4.3. deixar de apresentar amostra, quando exigida;

11.2.4.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações requeridas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 11.102.063/0001-47

11.2.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.2.6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração

11.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.2.9. fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.2.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.2.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.2.10.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2.13. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

11.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os participantes, em qualquer momento do processo.

11.4. Com fulcro na Lei 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.4.1. advertência;

11.4.2. multa;

11.4.3. impedimento de licitar e contratar;

11.4.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. A sanção prevista na cláusula 11.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.7. A sanção prevista na cláusula 11.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 11.102.063/0001-47

responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11, deste Termo de Referência.

11.8. A sanção prevista na cláusula 11.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.9. A sanção prevista no item 11.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos item 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos item 11.1.2, 11.1.3, 10.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na item 10.7 deste Termo de Referência, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.10. As sanções previstas nos itens 11.3.1, 11.3.3 e 11.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 11.3.2.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas nas leis que versam sobre as licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente definidos na referida Lei.

11.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

11.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no em livro próprio, mantido nesta Administração.

11.16. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.17. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 11.102.063/0001-47

autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.18. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.19. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.21. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Administração.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 11.01

Projeto Atividade: 2035; 2051; 2052; 2054; 2055; 2070; 2083; 2087; 2091; 2096; 2106; 2107; 2115; 2202; 2203

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recursos: 15001002/ 16000000

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 . A Administração reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.133/2021.

13.3. Fica eleito o foro da Comarca de Itaberaba, Bahia como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 11.102.063/0001-47

MARÍLYA IZABEL LOPES COSTA DE SANTANA
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto 006 de 02/01/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 11.102.063/0001-47

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		EMAIL:
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 11.102.063/0001-47

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXX
(Processo Administrativo nº)

Termo de Contrato de fornecimento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXe** a Empresa**XXXXXXXXXX**.

CONTRATO Nº XXX/20XX

O **Município de XXXXXXXX**, com sede no(a) XXXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXX /Estado BA inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) **XXXXXXXXXX**(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº XX, de XX de XXXX de 20XX, publicada no *DOU* de XX de XXXXXX de 202X, portador da Matrícula Funcional nº XXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **XXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nºXXXXXXXXXX,sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **XXXXXXXXXX**(nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresaOUprocuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 0XX/20XX** e **Processo Administrativo 0XX/20XX**, Tipomenor **PREÇO XXXXX/MAIOR DESCONTO**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e pelas demais disposições pertinentes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de XXXXXXXX, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, à proposta vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados; independentemente de transcrição.

1.3. Tabela da prestação do serviço:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRI	VALOR TOTAL
------	---------------	------------	---------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 11.102.063/0001-47

			O	
1				
2				
3				
...				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1.** O prazo de vigência da contratação é de XXXX contados do(a) XXXXXXXXXXXX, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.1.1.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 92, IV)

- 3.1.** O regime de execução dos serviços a serem executados pelo CONTRATADO, os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 5.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

- 5.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

- 5.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

- 5.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- 5.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal Maiane da Silva Brandão, Portaria 019/2025, do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 11.102.063/0001-47

5.6.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

5.6.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

5.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

5.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.8.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.9. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

5.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 11.102.063/0001-47

5.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$..... (....)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 20 (vinte) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo

7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 11.102.063/0001-47

7.3.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

7.3.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;

7.5.2. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou outro indicado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrão o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 11.102.063/0001-47

- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 11.102.063/0001-47

7.21.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

7.21.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

7.22.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

7.21.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____.

8.2. 8.2. Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 11.102.063/0001-47

9. CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

9.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE: (art. 92, X, XI e XIV)

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) A Administração terá o prazo de 30 (trintas) a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 11.102.063/0001-47

- I) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. Constituem obrigações do CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII):

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- b) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- c) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- e) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- i) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 11.102.063/0001-47

- j) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- k) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- l) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- m) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- n) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- o) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- p) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- r) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- s) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- t) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- w) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 11.102.063/0001-47

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 11.102.063/0001-47

**13.CLÁUSILA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
(art. 92, XIV)**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa**:

(1) moratória de% (.....por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de(.....) dias;

(2) compensatória de% (.....por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 11.102.063/0001-47

valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 11.102.063/0001-47

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

14.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado ao CONTRATADO:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, **segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.**

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 11.102.063/0001-47

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itaberaba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

19.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

XXXXXXX - BA, __ de _____ de 20XX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXX XXXX
REPRESENTANTE – XXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA
REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2025

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº),
sediada no (a) _____
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os
requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 11.102.063/0001-47

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº),
sediada no (a) _____ (ENDERECO COMPLETO), declara, sob
as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa
com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de
acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24
de julho de 1991.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 11.102.063/0001-47

Cidade, ____ de _____ de 202X.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE,
OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2025

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº XXX/20XX**, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE ITABERABA, marcado para às **XX:00** horas do dia **XX/XX/20XX**, que a empresa (nome completo) – CNPJ nº _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 11.102.063/0001-47

atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO N° XXX/2025

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 11.102.063/0001-47

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara para os devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim() Não ()

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO N° XXX/2025

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 11.102.063/0001-47

TIPO – MENOR PREÇO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO N° XXX/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 11.102.063/0001-47

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO IX

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 11.102.063/0001-47

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXX

Nº XXX/20XX

O Município de XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX /Estado BA inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) XXXXXXXXXXXX (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº XX, de XX de XXXX de 20XX, publicada no *DOU* de XX de XXXXXX de 202X, portador da Matrícula Funcional nº XXXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº **XXX/20XX**, **Processo Administrativo XXX/20XX**, RESOLVE registrar os preços da empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXXXXX (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº XXX/20XX, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento de XXXXXXXXXXXX , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº XXX/20XX, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

(Planilha)

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciia do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 11.102.063/0001-47

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo cinqüenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o disposto no art. 84 da Lei n. 14.133/21.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 11.102.063/0001-47

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer descumprimento do fornecedor, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

SECRETARIA DE XXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 11.102.063/0001-47

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XXXXXX - BA, _____ de _____ de 20XX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXX
XXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)